



RETIFICAÇÃO REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023

O Presidente da Comissão Especial do Concurso Público do Município de Laranjeiras do Sul/PR, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, e em atendimento ao Ofício nº 731/2023- CREF9/PR-JUR, que solicita a inclusão no registro ativo no CREF9/PR, conforme previsto na Lei 9.696/98, **TORNA PÚBLICO a RETIFICAÇÃO DO EDITAL DOS REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DO CARGO**, exclusivamente no que diz respeito ao requisito para o Cargo de Professor de Educação Física – 20 horas, conforme segue:

ONDE SE LÊ:

CARGO DE NÍVEL SUPERIOR

CARGO: Professor de Educação Física – 20 horas

Requisitos: Licenciatura em Educação Física

Atribuições:

- Planejar e ministrar aulas nos dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
- Avaliar o rendimento dos alunos de acordo com o regimento escolar; Informar aos Pais e responsáveis sobre a frequência e rendimento dos alunos, bem como sobre a execução de sua proposta pedagógica;
- Participar de atividades cívicas, sociais, culturais e esportivas;
- Participar de reuniões pedagógicas e técnico-administrativas;
- Participar do planejamento geral da escola; Contribuir para o melhoramento da qualidade do ensino;
- Participar da escolha do livro didático;
- Participar de palestras, seminários, congressos, encontros pedagógicos, capacitações, cursos, e outros eventos da área educacional e correlatos;
- Acompanha e orienta estagiários;
- Zela pela integridade física e moral do aluno;
- Participar da elaboração e avaliação de propostas curriculares;
- Elaborar projetos pedagógicos;
- Participar de reuniões interdisciplinares;
- Confeccionar material didático;
- Realizar atividades extra-classe em bibliotecas, museus, laboratórios e outros;
- Avaliar e participar do encaminhamento dos alunos portadores de necessidades especiais, para os setores específicos de



atendimento;

- Selecionar, apresentar e revisar conteúdos;
- Participar do processo de inclusão do aluno portador de necessidades especiais no ensino regular; Incentivar os alunos a participarem de concursos, feiras culturais, grêmios estudantis e similares;
- Realizar atividades de articulação da escola com a família do aluno e a comunidade; Orientar e incentivar o aluno para a pesquisa;
- Participar do conselho de classe;
- Preparar o aluno para o exercício da cidadania; Incentivar o gosto pela leitura;
- Desenvolver a auto-estima do aluno;
- Participar da elaboração e aplicação do regimento da escola; participar da elaboração, execução e avaliação do projeto pedagógico da escola,
- Orientar o aluno quanto a conservação da escola e dos seus equipamentos;
- Contribuir para a aplicação da política pedagógica do Município e o cumprimento da legislação de ensino;
- Propor a aquisição de equipamentos que venham favorecer às atividades de ensino-aprendizagem;
- Planejar e realizar atividades de recuperação para os alunos de menor rendimento;
- Manter atualizados os registros de aula, frequência e de aproveitamento escolar do aluno;
- Zelar pelo cumprimento da legislação escolar e educacional;
- Zelar pela manutenção e conservação do patrimônio escolar;
- Apresentar propostas que visem a melhoria da qualidade de ensino;
- Participar da gestão democrática da unidade escolar e Executar outras atividades correlatas.

LEIA-SE:

CARGO DE NÍVEL SUPERIOR

CARGO: Professor de Educação Física – 20 horas

Requisitos: Licenciatura em Educação Física com registro no Respetivo Conselho de Classe.

Atribuições:

- Planejar e ministrar aulas nos dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
- Avaliar o rendimento dos alunos de acordo com o regimento escolar; Informar aos Pais e responsáveis sobre a frequência e rendimento dos alunos, bem como sobre a execução de sua proposta pedagógica;
- Participar de atividades cívicas, sociais, culturais e esportivas;
- Participar de reuniões pedagógicas e técnico-administrativas;
- Participar do planejamento geral da escola; Contribuir para o melhoramento da qualidade do ensino;
- Participar da escolha do livro didático;
- Participar de palestras, seminários, congressos, encontros pedagógicos, capacitações, cursos, e outros eventos da área



educacional e correlatos;

- Acompanha e orienta estagiários;
- Zela pela integridade física e moral do aluno;
- Participar da elaboração e avaliação de propostas curriculares;
- Elaborar projetos pedagógicos;
- Participar de reuniões interdisciplinares;
- Confeccionar material didático;
- Realizar atividades extra-classe em bibliotecas, museus, laboratórios e outros;
- Avaliar e participar do encaminhamento dos alunos portadores de necessidades especiais, para os setores específicos de atendimento;
- Selecionar, apresentar e revisar conteúdos;
- Participar do processo de inclusão do aluno portador de necessidades especiais no ensino regular; Incentivar os alunos a participarem de concursos, feiras culturais, grêmios estudantis e similares;
- Realizar atividades de articulação da escola com a família do aluno e a comunidade; Orientar e incentivar o aluno para a pesquisa;
- Participar do conselho de classe;
- Preparar o aluno para o exercício da cidadania; Incentivar o gosto pela leitura;
- Desenvolver a auto-estima do aluno;
- Participar da elaboração e aplicação do regimento da escola; participar da elaboração, execução e avaliação do projeto pedagógico da escola,
- Orientar o aluno quanto a conservação da escola e dos seus equipamentos;
- Contribuir para a aplicação da política pedagógica do Município e o cumprimento da legislação de ensino;
- Propor a aquisição de equipamentos que venham favorecer às atividades de ensino-aprendizagem;
- Planejar e realizar atividades de recuperação para os alunos de menor rendimento;
- Manter atualizados os registros de aula, frequência e de aproveitamento escolar do aluno;
- Zelar pelo cumprimento da legislação escolar e educacional;
- Zelar pela manutenção e conservação do patrimônio escolar;
- Apresentar propostas que visem a melhoria da qualidade de ensino;
- Participar da gestão democrática da unidade escolar e Executar outras atividades correlatas.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Laranjeiras do Sul-PR, 28 de julho de 2023.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



RETIFICAÇÃO ANEXO I – REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023

O Prefeito do Município de Laranjeiras do Sul/PR, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, **TORNA PÚBLICO a RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA**, exclusivamente no que diz respeito aos requisitos do Cargo de Vigilante Patrimonial, conforme segue:

Art. 1º Em atenção à Lei Federal n. 7.102/1983, e ao disposto na Convenção Coletiva do Sindicato dos Vigilantes de Ponta Grossa/PR, que compreende Laranjeiras do Sul/PR, procede-se a seguinte retificação:

ONDE SE LÊ:

CARGO DE NÍVEL MÉDICO/TÉCNICO
CARGO: Vigilante Patrimonial
Requisitos: Ensino Médio.
Atribuições: - Fiscalizar as áreas de acesso a edifícios municipais, evitando aglomerações; Fiscalizar a entrada de pessoas e veículos nas dependências de edifícios municipais, examinando, conforme o caso, as autorizações para ingresso, impedindo a entrada de pessoas estranhas, identificando eventuais situações suspeitas e tomando as providências cabíveis para garantir a segurança do local; - Monitorar logradouros e outras áreas de responsabilidade da prefeitura, a fim de evitar depredações, roubos, danos em jardins e brinquedos públicos e qualquer outro tipo de agressão ao patrimônio municipal; - Entregar a seu superior objetos de outras pessoas que, por qualquer modo, venham a cair em seu poder; - Articular imediatamente com seu superior, sempre que suspeitar de irregularidade na área sob sua jurisdição; - Registrar diariamente as ocorrências verificadas em sua jornada de trabalho; - Zelar por sua aparência pessoal, mantendo o uniforme em perfeitas condições de uso, bem como pela guarda e observação dos objetos necessários ao exercício de suas atividades; - Executar outras tarefas correlatas.

PASSA-SE A LER:

CARGO DE NÍVEL MÉDICO/TÉCNICO
CARGO: Vigilante Patrimonial
Requisitos: Ensino Médio Completo, Curso de Formação de Vigilante realizado em estabelecimento com funcionamento autorizado nos termos da Lei Federal n. 7.102/1983, Idade mínima de 21 (vinte e um) anos, e Aprovação em exame de saúde física e mental;



Atribuições:

- Fiscalizar as áreas de acesso a edifícios municipais, evitando aglomerações; Fiscalizar a entrada de pessoas e veículos nas dependências de edifícios municipais, examinando, conforme o caso, as autorizações para ingresso, impedindo a entrada de pessoas estranhas, identificando eventuais situações suspeitas e tomando as providências cabíveis para garantir a segurança do local;
- Monitorar logradouros e outras áreas de responsabilidade da prefeitura, a fim de evitar depredações, roubos, danos em jardins e brinquedos públicos e qualquer outro tipo de agressão ao patrimônio municipal;
- Entregar a seu superior objetos de outras pessoas que, por qualquer modo, venham a cair em seu poder;
- Articular imediatamente com seu superior, sempre que suspeitar de irregularidade na área sob sua jurisdição;
- Registrar diariamente as ocorrências verificadas em sua jornada de trabalho;
- Zelar por sua aparência pessoal, mantendo o uniforme em perfeitas condições de uso, bem como pela guarda e observação dos objetos necessários ao exercício de suas atividades;
- Executar outras tarefas correlatas.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Laranjeiras do Sul-PR, 18 de julho de 2023.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



RETIFICAÇÃO EDITAL ABERTURA
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023

O Prefeito do Município de Laranjeiras do Sul/PR, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, **TORNA PÚBLICO** a **RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA**, exclusivamente no que diz respeito a numeração dos Códigos dos Cargos das Tabelas 3.1 e 3.2, conforme segue:

ONDE SE LÊ:

3. DOS CARGOS

TABELA 3.1

NÍVEL SUPERIOR COMPLETO ⁽¹⁾							
Código do Cargo	Cargo	Carga Horária Semanal	Vagas Ampla Concorrência	Vagas PcD	VAGAS AFRO	Remuneração Inicial Bruta	Taxa de Inscrição
101	Analista de Sistemas	40 horas	01 + CR	-	-	R\$ 4.905,84	R\$ 160,00
102	Enfermeiro	40 horas	CR	-	-	R\$ 5.035,00	R\$ 160,00
102	Engenheiro Civil 20h	20 horas	CR	-	-	R\$ 3.322,78	R\$ 160,00
103	Instrutor Desportivo	20 horas	01 + CR	-	-	R\$ 1.912,16	R\$ 160,00
104	Médico ESF 40h	40 horas	02 + CR	-	-	R\$ 15.516,47	R\$ 160,00
105	Nutricionista	40 horas	01 + CR	-	-	R\$ 4.905,84	R\$ 160,00
106	Pedagogo	40 horas	CR	-	-	R\$ 4.905,84	R\$ 160,00
107	Professor de Artes	20 horas	CR	-	-	R\$ 1.969,28	R\$ 160,00
108	Professor de Educação Física – 20 horas	20 horas	01 + CR	-	-	R\$ 1.912,16	R\$ 160,00
109	Professor de Língua Estrangeira	20 horas	CR	-	-	R\$ 2.100,25	R\$ 160,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
ESTADO DO PARANÁ**



	Moderna do Ensino Fundamental – Inglês						
110	Psicólogo	40 horas	CR	-	-	R\$ 4.905,84	R\$ 160,00

(1) Ver as atribuições e os requisitos dos cargos no Anexo I deste Edital.

(2) *CR = Cadastro de reserva é o conjunto de candidatos aprovados que tenham obtido classificação além do número de vagas oferecido por cargo.

(3) PCD = Pessoa com Deficiência.

TABELA 3.2

NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO ⁽¹⁾							
Código do Cargo	Cargo	Carga Horária Semanal	Vagas Ampla Concorrência	Vagas PcD	VAGAS AFRO	Remuneração Inicial Bruta	Taxa de Inscrição
201	Agente Comunitário de Saúde – Água Verde (Água Verde, Marchese, Bancários, Santo Antonio de Pádua e Sol Poente) ***	40 horas	CR*	-	-	R\$ 2.760,24	R\$ 120,00
202	Agente Comunitário de Saúde – Centro***	40 horas	CR	-	-	R\$ 2.760,24	R\$ 120,00
203	Agente Comunitário de Saúde – Cristo Rei (Cristo Rei Jardim Paris, Vila Moss e Cordeiro) ***	40 horas	CR	-	-	R\$ 2.760,24	R\$ 120,00
204	Agente Comunitário de Saúde – Interior (Alto Alegre do Tigre e Campo Verde) ***	40 horas	CR	-	-	R\$ 2.760,24	R\$ 120,00
205	Agente Comunitário de Saúde – Interior (Assentamento Oito de Junho) ***	40 horas	CR	-	-	R\$ 2.760,24	R\$ 120,00
206	Agente Comunitário de Saúde – Interior	40 horas	CR	-	-	R\$ 2.760,24	R\$ 120,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
ESTADO DO PARANÁ**



	(Assentamento Passo Liso) ***						
207	Agente Comunitário de Saúde – Interior (Barro Preto) ***	40 horas	CR	-	-	R\$ 2.760,24	R\$ 120,00
208	Agente Comunitário de Saúde – Interior (Colônia União) ***	40 horas	CR	-	-	R\$ 2.760,24	R\$ 120,00
209	Agente Comunitário de Saúde – Interior (Eral Grande) ***	40 horas	CR	-	-	R\$ 2.760,24	R\$ 120,00
210	Agente Comunitário de Saúde – Interior (Faxinal Grande e Flor do Pinho) ***	40 horas	CR	-	-	R\$ 2.760,24	R\$ 120,00
211	Agente Comunitário de Saúde – Interior (Gramadinho e BR 158) ***	40 horas	CR	-	-	R\$ 2.760,24	R\$ 120,00
212	Agente Comunitário de Saúde – Interior (Passo Liso, Linha Cordeiro e Linha Peschisky) ***	40 horas	CR	-	-	R\$ 2.760,24	R\$ 120,00
213	Agente Comunitário de Saúde – Interior (Rincão Grande) ***	40 horas	CR	-	-	R\$ 2.760,24	R\$ 120,00
214	Agente Comunitário de Saúde – Interior (Rio Anteiro) ***	40 horas	CR	-	-	R\$ 2.760,24	R\$ 120,00
215	Agente Comunitário de Saúde – Interior (Rio do Tigre) ***	40 horas	CR	-	-	R\$ 2.760,24	R\$ 120,00
216	Agente Comunitário de Saúde – Interior (Rio Laranjeiras) ***	40 horas	CR	-	-	R\$ 2.760,24	R\$ 120,00
217	Agente Comunitário de Saúde – Interior (Rio	40 horas	CR	-	-	R\$ 2.760,24	R\$ 120,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
ESTADO DO PARANÁ



	Leão, KM 127, KM 130) ***						
218	Agente Comunitário de Saúde – Interior (Rio Quati e Criciúma) ***	40 horas	CR	-	-	R\$ 2.760,24	R\$ 120,00
219	Agente Comunitário de Saúde – Interior (Rio Verde) ***	40 horas	CR	-	-	R\$ 2.760,24	R\$ 120,00
220	Agente Comunitário de Saúde – Interior (Vera Cruz) ***	40 horas	CR	-	-	R\$ 2.760,24	R\$ 120,00
221	Agente Comunitário de Saúde – Interior (Vila Rural) ***	40 horas	CR	-	-	R\$ 2.760,24	R\$ 120,00
222	Agente Comunitário de Saúde – Interior (Xagú dos Marianos, Xagú, Vila Becker e Linha Nogueira) ***	40 horas	CR	-	-	R\$ 2.760,24	R\$ 120,00
223	Agente Comunitário de Saúde – Jardim Iguaçu (Campo Mendes) ***	40 horas	CR	-	-	R\$ 2.760,24	R\$ 120,00
224	Agente Comunitário de Saúde – Jardim Iguaçu (Linha São José, Alto São João) ***	40 horas	CR	-	-	R\$ 2.760,24	R\$ 120,00
225	Agente Comunitário de Saúde – Monte Castelo (Mineiro, Invernada Grande, João Fernandes, Loteamento Santana e Monte Castelo) ***	40 horas	CR	-	-	R\$ 2.760,24	R\$ 120,00
226	Agente Comunitário de Saúde – Monte Castelo (Vila Alberti e Vila Jardim) ***	40 horas	CR	-	-	R\$ 2.760,24	R\$ 120,00
227	Agente Comunitário de	40 horas	CR	-	-	R\$ 2.760,24	R\$ 120,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
ESTADO DO PARANÁ**



	Saúde – Panorama (Panorama) ***						
22	Agente Comunitário de Saúde – São Francisco (Nossa Senhora Aparecida e Vila Sumensi) ***	40 horas	CR	-	-	R\$ 2.760,24	R\$ 120,00
228	Agente Comunitário de Saúde – São Francisco (São Francisco e São Vicente) ***	40 horas	CR	-	-	R\$ 2.760,24	R\$ 120,00
229	Agente Comunitário de Saúde – São Miguel (São Miguel, Paz Nascente, Laranjeiras I e CAIC) ***	40 horas	CR	-	-	R\$ 2.760,24	R\$ 120,00
230	Auxiliar de Farmácia	40 horas	03	-	-	R\$ 1.415,73	R\$ 120,00
231	Auxiliar de Consultório Odontológico	40 horas	02 + CR	-	-	R\$ 1.486,51	R\$ 120,00
232	Professor do Ensino Infantil/Fundamental	20 horas	08 + CR	01	01	A: R\$ 2.038,18 B: R\$ 2.038,18 C: R\$ 2.120,75 D: R\$ 2.272,24	R\$ 120,00
233	Secretário Escolar	40 horas	CR	-	-	R\$ 2.100,25	R\$ 120,00
234	Técnico em Contabilidade	40 horas	CR	-	-	R\$ 6.569,32	R\$ 120,00
235	Técnico em Enfermagem	40 horas	02 + CR	-	-	R\$ 3.524,50	R\$ 120,00
236	Vigilante Patrimonial	40 horas	04 + CR	-	-	R\$ 1.535,99	R\$ 120,00

(1) Ver as atribuições e os requisitos dos cargos no Anexo I deste Edital.

(2) *CR = Cadastro de reserva é o conjunto de candidatos aprovados que tenham obtido classificação além do número de vagas oferecido por cargo.

(3) **PCD = Pessoa com Deficiência.

(4) ***Residir na Área de Inscrição.

PASSA-SE A LER:

3. DOS CARGOS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
ESTADO DO PARANÁ**



TABELA 3.1

NÍVEL SUPERIOR COMPLETO ⁽¹⁾							
Código do Cargo	Cargo	Carga Horária Semanal	Vagas Ampla Concorrência	Vagas PcD	VAGAS AFRO	Remuneração Inicial Bruta	Taxa de Inscrição
101	Analista de Sistemas	40 horas	01 + CR	-	-	R\$ 4.905,84	R\$ 160,00
102	Enfermeiro	40 horas	CR	-	-	R\$ 5.035,00	R\$ 160,00
103	Engenheiro Civil 20h	20 horas	CR	-	-	R\$ 3.322,78	R\$ 160,00
104	Instrutor Desportivo	20 horas	01 + CR	-	-	R\$ 1.912,16	R\$ 160,00
105	Médico ESF 40h	40 horas	02 + CR	-	-	R\$ 15.516,47	R\$ 160,00
106	Nutricionista	40 horas	01 + CR	-	-	R\$ 4.905,84	R\$ 160,00
107	Pedagogo	40 horas	CR	-	-	R\$ 4.905,84	R\$ 160,00
108	Professor de Artes	20 horas	CR	-	-	R\$ 1.969,28	R\$ 160,00
109	Professor de Educação Física – 20 horas	20 horas	01 + CR	-	-	R\$ 1.912,16	R\$ 160,00
110	Professor de Língua Estrangeira Moderna do Ensino Fundamental – Inglês	20 horas	CR	-	-	R\$ 2.100,25	R\$ 160,00
111	Psicólogo	40 horas	CR	-	-	R\$ 4.905,84	R\$ 160,00

(4) Ver as atribuições e os requisitos dos cargos no Anexo I deste Edital.

(5) *CR = Cadastro de reserva é o conjunto de candidatos aprovados que tenham obtido classificação além do número de vagas oferecido por cargo.

(6) PCD = Pessoa com Deficiência.

TABELA 3.2



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
ESTADO DO PARANÁ



NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO ⁽¹⁾							
Código do Cargo	Cargo	Carga Horária Semanal	Vagas Ampla Concorrência	Vagas PcD	VAGAS AFRO	Remuneração Inicial Bruta	Taxa de Inscrição
201	Agente Comunitário de Saúde – Água Verde (Água Verde, Marchese, Bancários, Santo Antonio de Pádua e Sol Poente) ***	40 horas	CR*	-	-	R\$ 2.760,24	R\$ 120,00
202	Agente Comunitário de Saúde – Centro***	40 horas	CR	-	-	R\$ 2.760,24	R\$ 120,00
203	Agente Comunitário de Saúde – Cristo Rei (Cristo Rei Jardim Paris, Vila Moss e Cordeiro) ***	40 horas	CR	-	-	R\$ 2.760,24	R\$ 120,00
204	Agente Comunitário de Saúde – Interior (Alto Alegre do Tigre e Campo Verde) ***	40 horas	CR	-	-	R\$ 2.760,24	R\$ 120,00
205	Agente Comunitário de Saúde – Interior (Assentamento Oito de Junho) ***	40 horas	CR	-	-	R\$ 2.760,24	R\$ 120,00
206	Agente Comunitário de Saúde – Interior (Assentamento Passo Liso) ***	40 horas	CR	-	-	R\$ 2.760,24	R\$ 120,00
207	Agente Comunitário de Saúde – Interior (Barro Preto) ***	40 horas	CR	-	-	R\$ 2.760,24	R\$ 120,00
208	Agente Comunitário de Saúde – Interior (Colônia União) ***	40 horas	CR	-	-	R\$ 2.760,24	R\$ 120,00
209	Agente Comunitário de Saúde – Interior (Erval Grande) ***	40 horas	CR	-	-	R\$ 2.760,24	R\$ 120,00
210	Agente Comunitário de	40 horas	CR	-	-	R\$ 2.760,24	R\$ 120,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
ESTADO DO PARANÁ



	Saúde – Interior (Faxinal Grande e Flor do Pinho) ***						
211	Agente Comunitário de Saúde – Interior (Gramadinho e BR 158) ***	40 horas	CR	-	-	R\$ 2.760,24	R\$ 120,00
212	Agente Comunitário de Saúde – Interior (Passo Liso, Linha Cordeiro e Linha Peschisky) ***	40 horas	CR	-	-	R\$ 2.760,24	R\$ 120,00
213	Agente Comunitário de Saúde – Interior (Rincão Grande) ***	40 horas	CR	-	-	R\$ 2.760,24	R\$ 120,00
214	Agente Comunitário de Saúde – Interior (Rio Anteiro) ***	40 horas	CR	-	-	R\$ 2.760,24	R\$ 120,00
215	Agente Comunitário de Saúde – Interior (Rio do Tigre) ***	40 horas	CR	-	-	R\$ 2.760,24	R\$ 120,00
216	Agente Comunitário de Saúde – Interior (Rio Laranjeiras) ***	40 horas	CR	-	-	R\$ 2.760,24	R\$ 120,00
217	Agente Comunitário de Saúde – Interior (Rio Leão, KM 127, KM 130) ***	40 horas	CR	-	-	R\$ 2.760,24	R\$ 120,00
218	Agente Comunitário de Saúde – Interior (Rio Quati e Criciúma) ***	40 horas	CR	-	-	R\$ 2.760,24	R\$ 120,00
219	Agente Comunitário de Saúde – Interior (Rio Verde) ***	40 horas	CR	-	-	R\$ 2.760,24	R\$ 120,00
220	Agente Comunitário de Saúde – Interior (Vera Cruz) ***	40 horas	CR	-	-	R\$ 2.760,24	R\$ 120,00
221	Agente Comunitário de	40 horas	CR	-	-	R\$ 2.760,24	R\$ 120,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
ESTADO DO PARANÁ**



	Saúde – Interior (Vila Rural) ***						
222	Agente Comunitário de Saúde – Interior (Xagú dos Marianos, Xagú, Vila Becker e Linha Nogueira) ***	40 horas	CR	-	-	R\$ 2.760,24	R\$ 120,00
223	Agente Comunitário de Saúde – Jardim Iguaçu (Campo Mendes) ***	40 horas	CR	-	-	R\$ 2.760,24	R\$ 120,00
224	Agente Comunitário de Saúde – Jardim Iguaçu (Linha São José, Alto São João) ***	40 horas	CR	-	-	R\$ 2.760,24	R\$ 120,00
225	Agente Comunitário de Saúde – Monte Castelo (Mineiro, Invernada Grande, João Fernandes, Loteamento Santana e Monte Castelo) ***	40 horas	CR	-	-	R\$ 2.760,24	R\$ 120,00
226	Agente Comunitário de Saúde – Monte Castelo (Vila Alberti e Vila Jardim) ***	40 horas	CR	-	-	R\$ 2.760,24	R\$ 120,00
227	Agente Comunitário de Saúde – Panorama (Panorama) ***	40 horas	CR	-	-	R\$ 2.760,24	R\$ 120,00
228	Agente Comunitário de Saúde – São Francisco (Nossa Senhora Aparecida e Vila Sumensi) ***	40 horas	CR	-	-	R\$ 2.760,24	R\$ 120,00
229	Agente Comunitário de Saúde – São Francisco (São Francisco e São Vicente) ***	40 horas	CR	-	-	R\$ 2.760,24	R\$ 120,00
230	Agente Comunitário de	40 horas	CR	-	-	R\$ 2.760,24	R\$ 120,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
ESTADO DO PARANÁ**



	Saúde – São Miguel (São Miguel, Paz Nascente, Laranjeiras I e CAIC) ***						
231	Auxiliar de Farmácia	40 horas	03	-	-	R\$ 1.415,73	R\$ 120,00
232	Auxiliar de Consultório Odontológico	40 horas	02 + CR	-	-	R\$ 1.486,51	R\$ 120,00
233	Professor do Ensino Infantil/Fundamental	20 horas	08 + CR	01	01	A: R\$ 2.038,18 B: R\$ 2.038,18 C: R\$ 2.120,75 D: R\$ 2.272,24	R\$ 120,00
234	Secretário Escolar	40 horas	CR	-	-	R\$ 2.100,25	R\$ 120,00
235	Técnico em Contabilidade	40 horas	CR	-	-	R\$ 6.569,32	R\$ 120,00
236	Técnico em Enfermagem	40 horas	02 + CR	-	-	R\$ 3.524,50	R\$ 120,00
237	Vigilante Patrimonial	40 horas	04 + CR	-	-	R\$ 1.535,99	R\$ 120,00

(5) Ver as atribuições e os requisitos dos cargos no Anexo I deste Edital.

(6) *CR = Cadastro de reserva é o conjunto de candidatos aprovados que tenham obtido classificação além do número de vagas oferecido por cargo.

(7) **PCD = Pessoa com Deficiência.

(8) ***Residir na Área de Inscrição.

ONDE SE LÊ:

19. DA CONVOCAÇÃO PARA POSSE

19.1 O candidato será convocado através de edital específico, publicado no órgão oficial do Município e no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul.

19.2 O candidato que deixar de comparecer no prazo de dez dias úteis fixado no Edital de Convocação, será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.

19.3 Será de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos editais de convocação que serão publicados na forma estabelecida no subitem 18.1. Fica o Departamento de Recursos Humanos isento de contatar os candidatos convocados.

19.4 O candidato convocado será submetido ao exame médico admissional e caso seja considerado inapto para exercer o cargo, não será admitido, perdendo automaticamente a vaga.

19.5 Para investidura do cargo o candidato, além dos demais requisitos previstos neste Edital, deverá apresentar os seguintes documentos originais e cópias:

19.5.1 Cópia da Carteira de Identidade;



- 19.5.2 Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- 19.5.3 Cópia do Título de Eleitor e comprovante de regularidade eleitoral;
- 19.5.4 Cópia da Carteira e/ou Certificado de reservista ou dispensa (se do sexo masculino);
- 19.5.5 Uma foto 3x4 recente e tirada de frente;
- 19.5.6 Cópia da certidão de nascimento ou casamento;
- 19.5.7 Cópia da certidão de nascimento dos filhos de até 16 (dezesseis) anos;
- 19.5.8 Carteira de vacinação dos filhos até 05 (cinco) anos;
- 19.5.9 Certidão negativa de antecedentes criminais, no âmbito Estadual (do Estado que tenha residido nos últimos 05 anos);
- 19.5.10 Certidão negativa de antecedentes criminais Federal;
- 19.5.11 Comprovante de endereço;
- 19.5.12 Cópias dos documentos comprobatórios da escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes do Anexo I deste Edital;**
- 19.5.13 Carteira de Habilitação Categoria C, conforme requisito exigido para o cargo.**
- 19.5.14 **Aprovação no Exame Admissional, exclusivamente para o Cargo de Vigilante Patrimonial** (no momento da posse, quando o candidato será avaliado mental e fisicamente, sob responsabilidade da Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul).
- 19.5.15 Demais documentos que a Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul achar necessários, posteriormente informados no Edital de Convocação.
- 19.6 O candidato, após a convocação, deverá comparecer à Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, no prazo determinado em edital de dez dias úteis, munido dos originais e cópias dos documentos supracitados no item 3 e os listados no subitem 19.5.
- 19.7 Não haverá a opção de remanejamento do candidato convocado para o final da lista.
- 19.8 O não comparecimento no prazo em qualquer das fases agendadas implicará em eliminação do concurso, passando a ser chamado o candidato subsequente, na ordem de classificação.

PASSA-SE A LER:

19. DA CONVOCAÇÃO PARA POSSE

- 19.1 O candidato será convocado através de edital específico, publicado no órgão oficial do Município e no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul.
- 19.2 O candidato que deixar de comparecer no prazo de dez dias úteis fixado no Edital de Convocação, será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.
- 19.3 Será de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos editais de convocação que serão publicados na forma estabelecida no subitem 18.1. Fica o Departamento de Recursos Humanos isento de contatar os candidatos convocados.
- 19.4 O candidato convocado será submetido ao exame médico admissional e caso seja considerado inapto



para exercer o cargo, não será admitido, perdendo automaticamente a vaga.

19.5 Para investidura do cargo o candidato, além dos demais requisitos previstos neste Edital, deverá apresentar os seguintes documentos originais e cópias:

19.5.1 Cópia da Carteira de Identidade;

19.5.2 Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;

19.5.3 Cópia do Título de Eleitor e comprovante de regularidade eleitoral;

19.5.4 Cópia da Carteira e/ou Certificado de reservista ou dispensa (se do sexo masculino);

19.5.5 Uma foto 3x4 recente e tirada de frente;

19.5.6 Cópia da certidão de nascimento ou casamento;

19.5.7 Cópia da certidão de nascimento dos filhos de até 16 (dezesesseis) anos;

19.5.8 Carteira de vacinação dos filhos até 05 (cinco) anos;

19.5.9 Certidão negativa de antecedentes criminais, no âmbito Estadual (do Estado que tenha residido nos últimos 05 anos);

19.5.10 Certidão negativa de antecedentes criminais Federal;

19.5.11 Comprovante de endereço;

19.5.12 Cópias dos documentos comprobatórios da escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes do Anexo I deste Edital;

19.5.13 Carteira de Habilitação Categoria C, conforme requisito exigido para o cargo.

19.5.14 **Aprovação no Exame Admissional, exclusivamente para o Cargo de Vigilante Patrimonial** (no momento da posse, quando o candidato será avaliado mental e fisicamente, exames estes que ficarão sob responsabilidade da Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul).

19.5.15 Demais documentos que a Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul achar necessários, posteriormente informados no Edital de Convocação.

19.6 O candidato, após a convocação, deverá comparecer à Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, no prazo determinado em edital de dez dias úteis, munido dos originais e cópias dos documentos supracitados no item 3 e os listados no subitem 19.5.

19.7 Não haverá a opção de remanejamento do candidato convocado para o final da lista.

19.8 O não comparecimento no prazo em qualquer das fases agendadas implicará em eliminação do concurso, passando a ser chamado o candidato subsequente, na ordem de classificação.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Laranjeiras do Sul-PR, 18 de julho de 2023.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2023
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

O Prefeito do Município de Laranjeiras do Sul – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com:

- Constituição Federal;
- Lei Orgânica Municipal;
- Lei Municipal n. 8.112/1990, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais;
- Lei Municipal n. 030/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Laranjeiras do Sul;
- - Lei Municipal n. 034/2004, que dispensa pessoas doadoras de sangue do pagamento da taxa de inscrição em concursos públicos e define outras providências;
- Lei Municipal n. 049/2015, que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores da Área Administrativa do Município de Laranjeiras do Sul, estabelece normas de enquadramento e ascensão funcional, institui a Tabela de Vencimentos, Cargos e dá outras providências;
- Lei Municipal n. 056/2017, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Profissionais da Educação Pública Municipal de Laranjeiras do Sul-PR, e dá outras providências;
- Lei Municipal n. 044/2018, que autoriza o Poder Executivo a alterar a letra inicial da Carreira, a Carga Horária, o Número de Vagas e a criar novos Níveis, Valores e Cargos de Provimento Efetivo, constantes do anexo II, da Lei Municipal n.º 049/2015, de 27/08/2015, dos Anexos II e V da Lei Municipal n.º 019/2016, de 31/03/2016, do Anexo II da Lei Municipal nº 056/2017 de 07 de dezembro de 2017 e estabelece outras providências;
- Lei Municipal n. 047/2018, que dispõe sobre a isenção do pagamento de valores a título de inscrição em Concurso Público, no âmbito do Município de Laranjeiras do Sul, para os eleitores convocados e nomeados, que tenham prestado serviço eleitoral;
- Lei n. 046/2019, que autoriza o Poder Executivo a alterar o valor inicial da carreira dos cargos de provimento efetivo nível (I) constantes do Anexo V, e criar a promoção funcional vertical das carreiras dos cargos de: Fonoaudiólogo, Nutricionista, Psicólogo, Assistente Social, Enfermeiro, Bioquímico, Farmacêutico, Fisioterapeuta Médico Veterinário 20 hs, Dentista, Enfermeiro Auditor, Professor De Educação Física, Biólogo, Dentista 20 hs, Médico, Médico Auditor, Médico Clínico Geral 10 hs, Médico ESF, Médico 20 hs Ginecologista e Obstetra 12 hs, Médico Pediatra 12 hs, Médico Perito Previdenciário 10 hs, Médico Psiquiatra 08 hs, Médico Pediatra 20 HS, constantes do Anexo II da Lei Municipal n.º 019/2016 DE 31/03/2016 e estabelece outras providências;
- Lei n. 18419/2015, que estabelece o Estatuto da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná.

TORNA PÚBLICO a realização de **Concurso Público**, sob o **REGIME ESTATUTÁRIO**, para provimento de vagas, do seu quadro de pessoal.

1. DA CIÊNCIA DAS REGRAS DO CONCURSO PÚBLICO E DA ACEITAÇÃO DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS – LGPD - LEI FEDERAL Nº 13.709/2018.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL ESTADO DO PARANÁ



1.1. A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO, declara que, as principais bases legais para o **tratamento dos dados pessoais do candidato** serão, sem prejuízo de outras que eventualmente se façam necessárias e estejam amparadas na **Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD)**:

a) cumprimento de obrigação legal ou regulatória (em relação ao artigo 37, incisos II e VIII, da Constituição Federal de 1988, os quais preveem que a investidura em concursos públicos, dependem de aprovação em Concurso Público);

b) execução de contrato entre o Município de Laranjeiras do Sul e a FAU, para os fins de condução do certame;

c) legítimo interesse para a garantia da lisura e prevenção à fraude nos Concursos Públicos;

1.2 Ao efetuar sua inscrição, o candidato aceita, irrestritamente, as normas estabelecidas neste Edital, assim como as demais normas estabelecidas pela FAU, para realização do Concurso Público.

1.3. Como titular de seus direitos pessoais, ao participar deste Concurso Público, o candidato, concorda com o tratamento de seus dados pela FAU, nos seguintes termos:

a) por meio da leitura dos termos deste edital de abertura, declara que possui capacidade legal e detém as autorizações e permissões necessárias para registrar seus dados pessoais durante a inscrição no Concurso Público, de modo a consentir que seus dados pessoais sejam tratados pela FAU;

b) autoriza e concorda com o tratamento dos dados pela FAU, visando a finalidade específica de armazenamento dos dados pessoais para viabilizar a execução do certame e para a nomeação dos candidatos que forem aprovados e convocados;

c) tem ciência de que, o tratamento dos dados pessoais, atende a finalidade exposta pela FAU;

d) autoriza o tratamento dos dados pessoais com o objetivo de viabilizar sua participação no Concurso Público, nas diversas provas e fases, se aprovado e convocado;

e) tem ciência de que seu cadastro é de uso estritamente pessoal e não é utilizado por terceiros, sendo que a guarda, sigilo e a utilização do protocolo de inscrição e da senha do usuário são de exclusiva responsabilidade do candidato, que se compromete a fazer um uso diligente, bem como a não os colocar à disposição de terceiros;

f) tem ciência de que pode consultar e atualizar os dados pessoais cadastrados a qualquer tempo, por meio das ferramentas disponibilizadas;

g) concorda em fornecer informações verdadeiras, exatas e completas, se responsabilizando pelo cadastro das informações que são utilizadas pela FAU, bem como por informar qualquer modificação destas informações, mantendo as informações sempre atualizadas;

h) tem ciência de que, caso se utilize de informações falsas ou inexatas, em qualquer documento, ainda que verificada posteriormente, é excluído do processo do Concurso Público ou tem exoneração motivada por sindicância e processo administrativo disciplinar;

i) tem ciência de que, o não fornecimento dos dados requeridos pela FAU, impossibilita a sua plena participação no Concurso Público;

j) toma conhecimento de que a FAU realiza o tratamento dos seus dados pessoais para a finalidade acima exposta, ficando esta responsável em adotar as medidas técnicas e administrativas aptas para proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão;

k) fica ciente de que a FAU adota as medidas preventivas para a manutenção da proteção e segurança dos dados pessoais do candidato;

l) tem ciência de que seus dados pessoais disponibilizados à FAU, em hipótese alguma, são utilizados para fins discriminatórios, ilícitos ou abusivos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL ESTADO DO PARANÁ



m) fica ciente de que pode requisitar informações, a fim de compreender as ações adotadas para o atendimento da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018).

1.4. É admitida a impugnação deste edital, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** da publicação, através do correio eletrônico: secreconcursosfau@fundacaounicentro.com.br.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 O Concurso Público a que se refere o presente Edital será executado pela Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO, com sede na Rua Afonso Botelho, nº 838, Trianon, CEP 85012-030, Guarapuava/PR, endereço eletrônico www.concursosfau.com.br e correio eletrônico secreconcursosfau@fundacaounicentro.com.br.

2.1.1 Todas as publicações do presente concurso público, serão realizadas nos sites www.concursosfau.com.br e www.laranjeirasdosul.pr.gov.br e no Diário Oficial do Município até a homologação final do concurso, após serão efetuadas apenas no Diário Oficial do Município.

2.1.2 Os itens deste edital podem sofrer eventuais modificações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumado o evento ou até a data da convocação dos interessados para a etapa correspondente, circunstância que por meio de edital devem ser divulgados nos endereços eletrônicos www.concursosfau.com.br e www.laranjeirasdosul.pr.gov.br.

2.2 A seleção destina-se ao provimento de vagas, sob regime estatutário, no quadro da Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, de acordo com as Tabelas 3.1, 3.2 e 3.3, deste Edital, e tem prazo de validade de 2 (dois) anos, a contar da data de homologação do certame, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul.

2.3 A seleção para os cargos de que trata este Edital compreenderá exames para aferir conhecimentos e habilidades, **mediante aplicação de:**

- **Prova Objetiva:** de caráter classificatório e eliminatório para todos cargos;
- **Prova de Títulos:** de caráter classificatório para os Cargos de Professor de Artes, Professor de Educação Física 20 horas, e Professor de Língua Estrangeira Moderna do Ensino Fundamental Inglês, Professor do Ensino Infantil/Fundamental, de acordo com a Tabela do Item 9 deste Edital;
- **Prova Prática:** de caráter classificatório e eliminatório para os cargos de Motorista e Operador de Máquinas, de acordo com as Tabelas do Item 9 deste Edital;
- **Teste de Aptidão Física:** de caráter classificatório e eliminatório para o cargo de Vigilante Patrimonial, de acordo com as Tabelas do Item 9 deste Edital.

2.4 A convocação para as vagas informadas nas Tabelas 3.1, 3.2 e 3.3, deste Edital será feita de acordo com a necessidade, a conveniência e a possibilidade financeira da Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, dentro do prazo de validade do concurso.

2.5 Os requisitos e as atribuições para posse no cargo estão relacionados no **Anexo I** deste Edital.

2.6 Os conteúdos programáticos da prova objetiva encontram-se no **Anexo II** deste Edital.

2.7 Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e demais publicações no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br e www.laranjeirasdosul.pr.gov.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL ESTADO DO PARANÁ



2.8 O concurso destina-se ao provimento dos cargos vagos e dos que vagarem no prazo de validade de que trata o presente Edital.

2.9 Durante o período de validade do concurso, a Prefeitura Municipal reserva-se o direito de proceder às nomeações em número que atenda aos interesses e necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, dentro das vagas existentes ou que possam vir a existir.

3. DOS CARGOS

3.1 O código do cargo, o cargo, a carga horária semanal, as vagas de ampla concorrência, vagas para pessoa com deficiência (PcD), vagas para afrodescendentes, a remuneração inicial bruta, o valor da taxa de inscrição e o período de realização da prova são os estabelecidos a seguir:

TABELA 3.1

NÍVEL SUPERIOR COMPLETO ⁽¹⁾							
Código do Cargo	Cargo	Carga Horária Semanal	Vagas Ampla Concorrência	Vagas PcD	VAGAS AFRO	Remuneração Inicial Bruta	Taxa de Inscrição
101	Analista de Sistemas	40 horas	01 + CR	-	-	R\$ 4.905,84	R\$ 160,00
102	Enfermeiro	40 horas	CR	-	-	R\$ 5.035,00	R\$ 160,00
102	Engenheiro Civil 20h	20 horas	CR	-	-	R\$ 3.322,78	R\$ 160,00
103	Instrutor Desportivo	20 horas	01 + CR	-	-	R\$ 1.912,16	R\$ 160,00
104	Médico ESF 40h	40 horas	02 + CR	-	-	R\$ 15.516,47	R\$ 160,00
105	Nutricionista	40 horas	01 + CR	-	-	R\$ 4.905,84	R\$ 160,00
106	Pedagogo	40 horas	CR	-	-	R\$ 4.905,84	R\$ 160,00
107	Professor de Artes	20 horas	CR	-	-	R\$ 1.969,28	R\$ 160,00
108	Professor de Educação Física – 20 horas	20 horas	01 + CR	-	-	R\$ 1.912,16	R\$ 160,00
109	Professor de Língua Estrangeira Moderna do Ensino Fundamental – Inglês	20 horas	CR	-	-	R\$ 2.100,25	R\$ 160,00
110	Psicólogo	40 horas	CR	-	-	R\$ 4.905,84	R\$ 160,00

(1) Ver as atribuições e os requisitos dos cargos no Anexo I deste Edital.

(2) *CR = Cadastro de reserva é o conjunto de candidatos aprovados que tenham obtido classificação além do número de vagas oferecido por cargo.

(3) PCD = Pessoa com Deficiência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
ESTADO DO PARANÁ



TABELA 3.2

NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO ⁽¹⁾							
Código do Cargo	Cargo	Carga Horária Semanal	Vagas Ampla Concorrência	Vagas PcD	VAGAS AFRO	Remuneração Inicial Bruta	Taxa de Inscrição
201	Agente Comunitário de Saúde – Água Verde (Água Verde, Marchese, Bancários, Santo Antonio de Pádua e Sol Poente) ***	40 horas	CR*	-	-	R\$ 2.760,24	R\$ 120,00
202	Agente Comunitário de Saúde – Centro***	40 horas	CR	-	-	R\$ 2.760,24	R\$ 120,00
203	Agente Comunitário de Saúde – Cristo Rei (Cristo Rei Jardim Paris, Vila Moss e Cordeiro) ***	40 horas	CR	-	-	R\$ 2.760,24	R\$ 120,00
204	Agente Comunitário de Saúde – Interior (Alto Alegre do Tigre e Campo Verde) ***	40 horas	CR	-	-	R\$ 2.760,24	R\$ 120,00
205	Agente Comunitário de Saúde – Interior (Assentamento Oito de Junho) ***	40 horas	CR	-	-	R\$ 2.760,24	R\$ 120,00
206	Agente Comunitário de Saúde – Interior (Assentamento Passo Liso) ***	40 horas	CR	-	-	R\$ 2.760,24	R\$ 120,00
207	Agente Comunitário de Saúde – Interior (Barro Preto) ***	40 horas	CR	-	-	R\$ 2.760,24	R\$ 120,00
208	Agente Comunitário de Saúde – Interior (Colônia União) ***	40 horas	CR	-	-	R\$ 2.760,24	R\$ 120,00
209	Agente Comunitário de Saúde – Interior (Erval Grande) ***	40 horas	CR	-	-	R\$ 2.760,24	R\$ 120,00
210	Agente Comunitário de Saúde – Interior (Faxinal Grande e Flor do Pinho) ***	40 horas	CR	-	-	R\$ 2.760,24	R\$ 120,00
211	Agente Comunitário de	40 horas	CR	-	-	R\$ 2.760,24	R\$ 120,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
ESTADO DO PARANÁ



	Saúde – Interior (Gramadinho e BR 158) ***						
212	Agente Comunitário de Saúde – Interior (Passo Liso, Linha Cordeiro e Linha Peschisky) ***	40 horas	CR	-	-	R\$ 2.760,24	R\$ 120,00
213	Agente Comunitário de Saúde – Interior (Rincão Grande) ***	40 horas	CR	-	-	R\$ 2.760,24	R\$ 120,00
214	Agente Comunitário de Saúde – Interior (Rio Anteiro) ***	40 horas	CR	-	-	R\$ 2.760,24	R\$ 120,00
215	Agente Comunitário de Saúde – Interior (Rio do Tigre) ***	40 horas	CR	-	-	R\$ 2.760,24	R\$ 120,00
216	Agente Comunitário de Saúde – Interior (Rio Laranjeiras) ***	40 horas	CR	-	-	R\$ 2.760,24	R\$ 120,00
217	Agente Comunitário de Saúde – Interior (Rio Leão, KM 127, KM 130) ***	40 horas	CR	-	-	R\$ 2.760,24	R\$ 120,00
218	Agente Comunitário de Saúde – Interior (Rio Quati e Criciúma) ***	40 horas	CR	-	-	R\$ 2.760,24	R\$ 120,00
219	Agente Comunitário de Saúde – Interior (Rio Verde) ***	40 horas	CR	-	-	R\$ 2.760,24	R\$ 120,00
220	Agente Comunitário de Saúde – Interior (Vera Cruz) ***	40 horas	CR	-	-	R\$ 2.760,24	R\$ 120,00
221	Agente Comunitário de Saúde – Interior (Vila Rural) ***	40 horas	CR	-	-	R\$ 2.760,24	R\$ 120,00
222	Agente Comunitário de Saúde – Interior (Xagú dos Marianos, Xagú, Vila Becker e Linha Nogueira) ***	40 horas	CR	-	-	R\$ 2.760,24	R\$ 120,00
223	Agente Comunitário de Saúde – Jardim Iguaçu (Campo Mendes) ***	40 horas	CR	-	-	R\$ 2.760,24	R\$ 120,00
224	Agente Comunitário de Saúde – Jardim Iguaçu	40 horas	CR	-	-	R\$ 2.760,24	R\$ 120,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
ESTADO DO PARANÁ



	(Linha São José, Alto São João) ***						
225	Agente Comunitário de Saúde – Monte Castelo (Mineiro, Invernada Grande, João Fernandes, Loteamento Santana e Monte Castelo) ***	40 horas	CR	-	-	R\$ 2.760,24	R\$ 120,00
226	Agente Comunitário de Saúde – Monte Castelo (Vila Alberti e Vila Jardim) ***	40 horas	CR	-	-	R\$ 2.760,24	R\$ 120,00
227	Agente Comunitário de Saúde – Panorama (Panorama) ***	40 horas	CR	-	-	R\$ 2.760,24	R\$ 120,00
22	Agente Comunitário de Saúde – São Francisco (Nossa Senhora Aparecida e Vila Sumensi) ***	40 horas	CR	-	-	R\$ 2.760,24	R\$ 120,00
228	Agente Comunitário de Saúde – São Francisco (São Francisco e São Vicente) ***	40 horas	CR	-	-	R\$ 2.760,24	R\$ 120,00
229	Agente Comunitário de Saúde – São Miguel (São Miguel, Paz Nascente, Laranjeiras I e CAIC) ***	40 horas	CR	-	-	R\$ 2.760,24	R\$ 120,00
230	Auxiliar de Farmácia	40 horas	03	-	-	R\$ 1.415,73	R\$ 120,00
231	Auxiliar de Consultório Odontológico	40 horas	02 + CR	-	-	R\$ 1.486,51	R\$ 120,00
232	Professor do Ensino Infantil/Fundamental	20 horas	08 + CR	01	01	A: R\$ 2.038,18 B: R\$ 2.038,18 C: R\$ 2.120,75 D: R\$ 2.272,24	R\$ 120,00
233	Secretário Escolar	40 horas	CR	-	-	R\$ 2.100,25	R\$ 120,00
234	Técnico em Contabilidade	40 horas	CR	-	-	R\$ 6.569,32	R\$ 120,00
235	Técnico em Enfermagem	40 horas	02 + CR	-	-	R\$ 3.524,50	R\$ 120,00
236	Vigilante Patrimonial	40 horas	04 + CR	-	-	R\$ 1.535,99	R\$ 120,00

(1) Ver as atribuições e os requisitos dos cargos no Anexo I deste Edital.

(2) *CR = Cadastro de reserva é o conjunto de candidatos aprovados que tenham obtido classificação além do número de vagas oferecido por cargo.

(3) **PCD = Pessoa com Deficiência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL ESTADO DO PARANÁ



(4) ***Residir na Área de Inscrição.

TABELA 3.3

NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO ⁽¹⁾							
Código do Cargo	Cargo	Carga Horária Semanal	Vagas Ampla Concorrência	Vagas PcD	VAGAS AFRO	Remuneração Inicial Bruta	Taxa de Inscrição
301	Auxiliar de Manutenção e Conservação I - Feminino	44 horas	08 + CR	01	01	R\$ 1.340,12	R\$ 60,00
302	Motorista	44 horas	CR	-	-	R\$ 2.100,25	R\$ 60,00
303	Operador de Máquinas	44 horas	02 + CR	-	-	R\$ 2.181,73	R\$ 60,00

(1) Ver as atribuições e os requisitos dos cargos no Anexo I deste Edital.

(2) *CR = Cadastro de reserva é o conjunto de candidatos aprovados que tenham obtido classificação além do número de vagas oferecido por cargo.

(3) PCD = Pessoa com Deficiência.

4. REQUISITOS PARA POSSE NO CARGO PÚBLICO

4.1 São requisitos básicos para o ingresso no quadro da Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul:

- a) ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal;
- b) ter completado 18 (dezoito) anos na data da posse;
- c) não registrar antecedentes criminais, encontrando-se no pleno exercício dos seus direitos civis e políticos;
- d) ser julgado APTO física e mentalmente para o exercício do cargo, em inspeção médica oficial, determinada pela Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul;
- e) possuir a escolaridade exigida e demais requisitos para o exercício do cargo;
- f) declarar expressamente o exercício ou não de cargo, emprego ou função pública nos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, para fins de verificação do acúmulo de cargos;
- g) a quitação com as obrigações eleitorais e militares;
- h) não ter sido demitido do serviço público municipal, estadual ou federal nos últimos 05 (cinco) anos a contar da data da entrega de documentos;
- i) Encontrar-se inscrito e quite com o Conselho Profissional correspondente, quando for o caso;
- j) demais exigências contidas neste Edital e legislação municipal aplicável.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 A inscrição no Concurso Público implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.

5.2 As inscrições para o Concurso Público da Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul serão realizadas **somente via internet**. Não serão aceitas inscrições efetuadas de forma diversa da estabelecida neste item.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL ESTADO DO PARANÁ



5.3 O período para a realização das inscrições será a partir **das 12h00min do dia 19 de julho de 2023 às 23h59min do dia 21 de agosto de 2023, observado horário oficial de Brasília/DF**, através do endereço eletrônico www.concursosfau.com.br.

5.4 Para efetuar sua inscrição, o candidato deverá:

a) preencher o Formulário de Solicitação de Inscrição declarando estar ciente das condições exigidas para admissão no cargo e submetendo-se às normas expressas neste Edital;

b) imprimir o boleto bancário e efetuar o pagamento da taxa de inscrição no valor estipulado nas Tabelas 3.1, 3.2 e 3.3, deste Edital.

5.5 Não será permitido, em hipótese nenhuma, ao candidato alterar o cargo para o qual se inscreveu.

5.6 O candidato terá sua inscrição deferida somente após o recebimento, pela Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO, através do banco, da confirmação do pagamento de sua taxa de inscrição.

5.6.1 O candidato poderá realizar mais de uma inscrição, mas no dia de realização da prova, deverá optar por qual irá concorrer, caso haja coincidência de horário de aplicação da prova objetiva.

5.7 É de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição.

5.7.1 declaração falsa ou inexata dos dados constantes no Formulário de Solicitação de Inscrição, bem como a falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando em qualquer época na eliminação automática do candidato, sem prejuízo das cominações legais cabíveis. Caso a irregularidade seja constatada após a nomeação do candidato, o mesmo será exonerado do cargo pela Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul.

5.8 O pagamento da taxa de inscrição poderá ser efetuado em toda a rede bancária, até a data de seu vencimento.

Caso o candidato não efetue o pagamento do seu boleto até a data do vencimento, o mesmo deverá acessar o endereço eletrônico www.concursosfau.com.br, imprimir a segunda via do boleto bancário e realizar o pagamento até o dia 22 de agosto de 2023. As inscrições realizadas com pagamento após esta data não serão acatadas.

5.9 A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO, em nenhuma hipótese, processará qualquer registro de pagamento com data posterior à estabelecida no subitem 5.8 deste edital. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido, em hipótese nenhuma, a não ser por anulação plena deste concurso.

5.10 Não serão aceitas inscrições pagas em cheque que venha a ser devolvido por qualquer motivo, nem as pagas em depósito, transferência bancária ou via PIX, tampouco as de programação de pagamento que não sejam efetivadas.

5.11 A Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul e a Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO não se responsabilizam por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

5.12 Os candidatos que atenderem as condições estabelecidas no Decreto Federal nº 6.593/2008, poderão solicitar isenção da taxa de inscrição à Comissão Especial, nos dias **20 e 21 de julho de 2023**, por meio do envio online do documento pertinente a Solicitação de Isenção através da área do candidato, após o preenchimento da inscrição, que será disponibilizada no site www.concursosfau.com.br

5.13 O pedido de isenção deverá ser solicitado mediante requerimento do candidato, contendo os documentos referente a cada isenção.

Da Isenção – CadÚnico:

a) Indicação do Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo CadÚnico através da folha resumo;



b) A comprovação para solicitação de isenção do presente Edital poderá ser gerada através do link **cadastro único (dataprev.gov.br)**.

Da Isenção – Doador de Sangue:

a) anexar cópia simples do documento oficial de identificação com foto, filiação e assinatura;

b) anexar declaração expedida pelo Hemocentro de seu respectivo Estado, ou outro banco de doação da rede hospitalar de outro Estado, onde deverá constar o nome completo do candidato, bem como número de seu CPF, número de cadastro, e data(s) da(s) doação(ções), que comprove sua condição de doador regular há no mínimo 06 (seis) meses. Para fazer *jus* a isenção, o doador terá que ter realizado no mínimo **duas doações** nos últimos **doze (12) meses** da publicação deste Edital.

Da Isenção – Eleitor convocado e nomeado:

a) anexar cópia simples do documento oficial de identificação com foto, filiação e assinatura;

c) anexar cópia da comprovação do serviço prestado, expedido pela Justiça Eleitoral do Estado em que for eleitor, na qual deverá constar o nome completo do candidato, bem como o número do documento oficial de identificação, a função desempenhada, o turno e a data da eleição. Para ter direito à isenção, o eleitor convocado terá que comprovar o serviço prestado à Justiça Eleitoral por, no mínimo, dois eventos eleitorais (eleição, plebiscito ou referendo), consecutivos ou não.

5.14 A não apresentação de qualquer documento para comprovar a condição de que trata os incisos I a VI do item 5.14 ou a apresentação dos documentos fora dos padrões e forma solicitada, implicará no indeferimento do pedido de isenção.

5.15 Em qualquer época, se for constatada a utilização de documentos falsos ou informações incompatíveis, a Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul pode realizar diligências necessárias para o esclarecimento dos fatos. Se comprovados, o requerimento de isenção é imediatamente indeferido, e os responsáveis podem ser acionados judicialmente.

5.16 O resultado da análise da documentação para solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição será divulgado no dia **31 de julho de 2023** pelo site www.concursosfau.com.br.

5.17 Os candidatos com isenção concedida terão a inscrição automaticamente efetivada.

5.18 Os candidatos que tiverem indeferida sua solicitação de inscrição com isenção da taxa, deverão providenciar no site a impressão do boleto para pagamento dentro do prazo estipulado, ou seja, proceder a impressão do boleto até às **23hs59min do dia 21 de agosto de 2023, e efetuar o pagamento até o dia 22 de agosto de 2023**.

5.25 Quanto ao indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição, caberá a interposição de recurso tempestivo, devidamente fundamentado, nos termos do item 16 deste Edital.

6. DA INSCRIÇÃO PARA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD) e AFRODESCENDENTES

PESSOA COM DEFICIÊNCIA

6.1 Às pessoas com deficiência serão reservados 5% (cinco por cento) das vagas destinadas a cada emprego e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, desde que as atribuições do emprego sejam compatíveis com a deficiência. As disposições deste Edital, referentes às Pessoas com Deficiência, são correspondentes às da Lei nº 7.853/89 e do Decreto 3.298/99, alterado pelo Decreto nº 5.296/2004, e da Lei nº 12.764/12 regulamentada pelo Decreto nº 8.368/14.



6.1.1 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 6.1 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas por emprego, nos termos do § 2º do artigo 5º da Lei nº 8.112/1990.

6.1.2 No decorrer da validade do concurso, caso surja(m) nova(s) vaga(s) para o cargo que o candidato com deficiência concorreu, o candidato com deficiência classificado em 1º lugar na lista de vagas reservadas será convocado para ocupar a 5ª vaga aberta. Os demais candidatos classificados como PcD serão convocados para ocupar a 21ª, a 41ª e a 61ª vagas e, assim sucessivamente, observada a ordem de classificação e o número máximo de aprovados.

6.2 A pessoa com deficiência participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, a avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas de acordo com o previsto no presente Edital.

6.3 São consideradas pessoas com deficiência, de acordo com o Artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, nos termos da Lei, as que se enquadram nas categorias de I a V a seguir; e as contempladas pelo enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça: “O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Seleção Competitiva Pública, às vagas reservadas aos deficientes”:

I - deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (Redação dada pelo Decreto nº 6.296, de 2004);

II - deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 600HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

III - deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

IV - deficiência mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

- a) comunicação;
- b) cuidado pessoal;
- c) habilidades sociais;
- d) utilização dos recursos da comunidade (Redação dada pelo Decreto Federal nº 5.296, de 2004);
- e) saúde e segurança;
- f) habilidades acadêmicas;
- g) lazer e
- h) trabalho;

V - deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências.

6.4 Para concorrer como Pessoa com Deficiência, o candidato deverá:



6.4.1 Ao preencher o Formulário de Solicitação de Inscrição conforme o subitem 5.4 deste Edital, declarar que pretende participar do Concurso como pessoa com deficiência e especificar no campo indicado o tipo de deficiência que possui;

6.4.2 enviar o laudo médico com as informações descritas no subitem 6.4.2.1 deste Edital, conforme disposições do subitem 7.3 deste Edital.

6.4.2.1 O laudo médico deverá ser original ou cópia autenticada, estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência e limitações funcionais, com a data de expedição, assinatura e carimbo com o número do Conselho Regional de Medicina - CRM do médico especialista na área da deficiência que emitiu o laudo. Somente serão considerados os laudos médicos emitidos nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data da realização da inscrição.

6.4.2.2 não haverá devolução do laudo médico, tanto original quanto cópia autenticada, e não serão fornecidas cópias do mesmo.

6.5 O candidato com deficiência que não proceder conforme as orientações deste item será considerado como não-portador de deficiência, perdendo o direito à reserva de vaga para PcD e passando à ampla concorrência. Nestes casos o candidato não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

6.6 Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde e da Legislação supracitada neste item, a opção de concorrer às vagas destinadas à pessoas com deficiência será desconsiderada, passando o candidato à ampla concorrência.

6.7 O deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem como pessoa com deficiência estará disponível no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br a partir da data provável de **31 de agosto de 2023**. O candidato que tiver a sua inscrição indeferida poderá impetrar recurso na forma do item 16 deste Edital.

6.8 O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência, se aprovado no Concurso Público, terá seu nome divulgado na lista geral dos aprovados e na lista dos candidatos aprovados específica para pessoas com deficiência.

6.9 Não havendo candidatos aprovados para a vaga reservada às pessoas com deficiência, esta será preenchida pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem de classificação geral.

AFRODESCENDENTE

6.10 Nos termos da Lei Estadual n. 14.274/2003, fica reservada 10% (dez por cento) vagas para cada uma das funções do presente concurso público aos afro-brasileiros que assim se declararem no ato da inscrição, no período das inscrições.

6.10.1 Quando o número de vagas reservadas aos afrodescendentes resultar em fração, arredondar-se-á para o número inteiro imediatamente superior, em caso de fração igual ou maior a 0,5 (zero vírgula cinco), ou para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco).

6.11 Considerar-se-á afro-brasileiro aquele que assim se declare expressamente, identificando-se como de cor negra ou parda, pertencente à raça/etnia negra de acordo com a legislação em vigor.

6.12 O candidato afrodescendente participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere: ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação da prova objetiva e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.



6.13 Os candidatos afrodescendentes concorrerão concomitantemente às vagas reservadas a pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.

6.14 Tal informação integrará os registros cadastrais de ingresso de empregados.

6.15 Para **concorrer as vagas reservadas aos afrodescendentes**, o candidato deverá proceder solicitação no momento da inscrição no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br.

6.15.1 É de exclusiva responsabilidade do candidato a opção e o preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição para concorrer às vagas reservadas aos afrodescendentes.

6.16 Detectada a falsidade na declaração, sujeitar-se-á o infrator às penas da lei e, se candidato, à anulação da inscrição no Concurso Público e de todos os atos daí decorrentes; se já nomeado cargo efetivo para o qual concorreu na reserva de vagas utilizando-se da declaração inverídica, à pena disciplinar de demissão, sendo assegurado, em qualquer caso, a ampla defesa.

6.17 Em caso de desistência de candidato afrodescendente aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato afrodescendente posteriormente classificado.

6.18 Na hipótese de não haver candidatos afrodescendentes aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação geral.

6.19 A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos afrodescendente.

6.20 Inexistindo candidatos inscritos à vaga reservada a afrodescendente, ou no caso de não haver candidatos aprovados, essa é preenchida pelos demais candidatos de ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação.

7. DA SOLICITAÇÃO DA CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA E CANDIDATA LACTANTE

7.1 Da Solicitação de Condição Especial para a Realização da Prova Objetiva

7.1.1 o candidato que necessitar de condição especial durante a realização da prova objetiva, pessoa com deficiência ou não, poderá solicitar esta condição, conforme previsto no Decreto Federal nº 3.298/99.

7.1.2 as condições específicas disponíveis para realização da prova são: prova em braile, prova ampliada (fonte 25), fiscal leitor, intérprete de libras, acesso à cadeira de rodas e/ou tempo adicional de até 01 (uma) hora para realização da prova (somente para os candidatos portadores de deficiência). O candidato com deficiência, que necessitar de tempo adicional para realização da prova, deverá requerê-lo com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, no prazo estabelecido no subitem 6.3 deste Edital.

7.1.3 para solicitar condição especial o candidato deverá:

7.1.3.1 no ato da inscrição, indicar claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição quais os recursos especiais necessários.

7.1.3.2 enviar o laudo médico, original ou cópia autenticada, conforme disposições do subitem 6.3 deste Edital.

7.1.3.2.1 o laudo médico deverá ser original ou cópia autenticada, estar redigido em letra legível, dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença – CID, justificando a condição especial solicitada.



7.2 Da Candidata Lactante

7.2.1 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá:

7.2.1.1 solicitar esta condição indicando claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição a opção **“Amamentando (levar acompanhante)”**;

7.2.1.2 enviar certidão de nascimento do lactente (cópia simples) ou laudo médico (original ou cópia autenticada) que ateste esta necessidade, conforme disposições do subitem 7.3 deste Edital.

7.2.2 a candidata que necessitar amamentar deverá ainda levar um acompanhante, sob pena de ser impedida de realizar a prova na ausência deste. O acompanhante ficará responsável pela guarda do lactente em sala reservada para amamentação. Contudo, durante a amamentação, é vedada a permanência de quaisquer pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata no local.

7.2.3 ao acompanhante não será permitido o uso de quaisquer dos objetos e equipamentos descritos no item 14 deste Edital durante a realização do certame.

7.2.4 nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se, temporariamente, da sala de prova acompanhada de uma fiscal. Não será concedido tempo adicional para a candidata que necessitar amamentar, a título de compensação, durante o período de realização da prova.

7.3 Os documentos referentes às disposições dos subitens 6.4.2, 7.1.2, 7.1.3.2 e 7.2.1.2 deste Edital deverão ser encaminhados, via SEDEX com AR (Aviso de Recebimento) até o dia **21 de agosto de 2023** em envelope fechado endereçado à Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO com as informações abaixo:

DESTINATÁRIO: Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO
Caixa Postal 3023
Guarapuava – PR
CEP 85.010-981

Concurso Público da Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul
(LAUDO MÉDICO/CONDIÇÃO ESPECIAL/LACTANTE)

NOME DO CANDIDATO: XXXXXX XXXXXXXXXXXXX

CARGO: XXXXXXXXXXXXX

NÚMERO DE INSCRIÇÃO: XXXXXXXX

7.4 O envio desta solicitação não garante ao candidato a condição especial. A solicitação será deferida ou indeferida pela Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO, após criteriosa análise, obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade.

7.5 O envio da documentação incompleta, fora do prazo definido no subitem 7.3 ou por outra via diferente da estabelecida neste Edital, causará o indeferimento da solicitação da condição especial.

7.5.1 A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO não receberá qualquer documento entregue pessoalmente em sua sede.

7.6 Não haverá devolução da cópia da certidão de nascimento, laudo médico original ou cópia autenticada, bem como quaisquer documentos enviados e não serão fornecidas cópias dos mesmos.

7.7 A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada da referida documentação ao seu destino.

7.8 O deferimento das solicitações de condição especial estará disponível aos candidatos no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br a partir da data provável de 31 de agosto de 2023. O candidato que tiver a sua solicitação de condição especial indeferida poderá impetrar recurso conforme disposto no item 16 deste Edital.



8. DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

8.1 O edital de deferimento das inscrições será divulgado nos endereços eletrônicos www.concursosfau.com.br e www.laranjeirasdosul.pr.gov.br e Diário Oficial do Município na data provável de **31 de agosto de 2023**.

8.2 No edital de deferimento das inscrições, constará a listagem dos candidatos às vagas para Ampla Concorrência, às vagas para Portadores de Deficiência, Afrodescendente, e, dos candidatos solicitantes de condições especiais para a realização da prova.

8.3 Quanto ao indeferimento de inscrição, caberá pedido de recurso, sem efeito suspensivo, conforme o disposto no item 16 deste Edital.

8.4 A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO, quando for o caso, submeterá os recursos à Comissão Especial do Concurso Público que decidirá sobre o pedido de reconsideração e divulgará o resultado através de edital disponibilizado no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br e www.laranjeirasdosul.pr.gov.br.

9. DAS FASES DO CONCURSO

9.1 O Concurso Público constará das seguintes provas e fases:

TABELA 9.1

NÍVEL SUPERIOR							
CARGO	FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO (PONTOS)	VALOR TOTAL (PONTOS)	CARÁTER
- Analista de Sistemas - Enfermeiro - Engenheiro Civil - Instrutor Desportivo - Médico ESF - Nutricionista - Pedagogo - Professor de Artes - Professor de Educação Física 20 horas - Professor de Língua Estrangeira Moderna do	1ª	Objetiva	Língua Portuguesa	10	1,50	15,00	Classificatório e Eliminatório
			Conhecimentos gerais/legislação;	10	1,50	15,00	
			Conhecimentos Específicos	20	3,50	70,00	
	TOTAL DE QUESTÕES E DE PONTOS			40	-----	100,00	-----
	2ª	Títulos (1)	Conforme Item 12	-----	-----	20,00	Classificatória
	TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			-----	-----	120,00	-----



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
ESTADO DO PARANÁ**



Ensino Fundamental Inglês - Psicólogo					
--	--	--	--	--	--

(1) Somente para os Cargos de Professor de Artes, Professor de Educação Física 20 horas, e Professor de Língua Estrangeira Moderna do Ensino Fundamental Inglês.

TABELA 9.2

NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO							
CARGO	FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO (PONTOS)	VALOR TOTAL (PONTOS)	CARÁTER
- Agente Comunitário de Saúde - Auxiliar de Farmácia - Auxiliar de Consultório Odontológico - Professor do Ensino Infantil/Fundamental - Secretário Escolar - Técnico em Contabilidade - Técnico em Enfermagem - Vigilante Patrimonial	1ª	Objetiva	Língua Portuguesa	10	2,00	20,00	Classificatório e Eliminatório
			Matemática/raciocínio lógico	10	2,00	20,00	
			Conhecimentos gerais/legislação	10	2,00	20,00	
			Conhecimentos Específicos	10	4,00	40,00	
	TOTAL DE QUESTOES			40	-----	100,00	-----
	2ª	Títulos (1)	Conforme Item 12	-----	-----	20,00	Classificatório
	3ª	Avaliação da Aptidão Física (2)	Conforme Item 14	-----	-----	100,00	Classificatório e Eliminatório
	TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			-----	-----	220,00	-----

(1) Somente para o cargo de Professor do Ensino Infantil/Fundamental.

(2) Somente para o cargo de Vigilante Patrimonial.

TABELA 9.3

NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO							
CARGO	FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO	VALOR TOTAL (PONTOS)	CARÁTER



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
ESTADO DO PARANÁ**



					(PONTOS)		
- Auxiliar de Manutenção e Conservação I (Feminino) - Motorista - Operador de Máquinas	1ª	Objetiva	Língua Portuguesa	10	2,00	20,00	Classificatório e Eliminatório
			Matemática/raciocínio lógico	10	2,00	20,00	
			Conhecimentos gerais/legislação	10	2,00	20,00	
			Conhecimentos Específicos	10	4,00	40,00	
	TOTAL DE QUESTOES E PONTOS			40	-----	100,00	-----
	2ª	Prática (1)	De acordo com o Item 14	-----	-----	100,00	Classificatório e eliminatório
	TOTAL DE QUESTOES E PONTOS			-----	-----	200,00	-----

(1) Somente para os Cargos de Motorista e Operador de Máquinas.

10. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

10.1 A prova objetiva será aplicada na Cidade de Laranjeiras do Sul /Paraná, podendo ser aplicada também em cidades vizinhas, caso o número de inscritos exceda a capacidade de alocação do Município.

10.2 A prova objetiva será aplicada na data provável de **01 de outubro de 2023**, em horário e local a ser informado através de edital disponibilizado no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br e www.laranjeirasdosul.pr.gov.br no **CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO CANDIDATO**.

10.3 O **CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO CANDIDATO** com o local de prova deverá ser emitido no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br a partir de **27 de setembro de 2023**.

10.4 O local de realização da prova objetiva, constante no CARTÃO DE INFORMAÇÃO, divulgado conforme subitens anteriores, não será alterado em hipótese alguma a pedido do candidato.

10.5 O candidato deverá comparecer **com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) minutos** do horário fixado para o fechamento do portão de acesso ao local de realização da prova, munido de **caneta esferográfica transparente de tinta azul ou preta, seu documento oficial de identificação com foto** e o Cartão de Informação do Candidato, impresso através do endereço eletrônico www.concursosfau.com.br.

10.5.1 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteiras de trabalho; carteiras de identidade do trabalhador; carteiras nacional de habilitação em papel (somente o modelo com foto).

10.5.2 **Não serão aceitos** como documentos de identidade: certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; **carteiras nacionais de habilitação digitais (modelo eletrônico) ou qualquer outro documento digital**; carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade ou documentos ilegíveis, não identificáveis e(ou) danificados, cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.

10.5.3 Em caso de perda ou roubo do documento de identificação, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias da data da realização da prova objetiva e, ainda, ser submetido à identificação especial, consistindo na coleta de impressão digital.



10.6 Não haverá segunda chamada para a prova objetiva, ficando o candidato ausente, por qualquer motivo, eliminado do Concurso Público.

10.7 Após identificado e ensalado, o candidato somente poderá ausentar-se da sala **60 (sessenta) minutos após o início da prova**, acompanhado de um Fiscal. Exclusivamente nos casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários e necessidade extrema, que o candidato necessite ausentar-se da sala antes dos 60 (sessenta) minutos após o início da prova, poderá fazê-lo desde que acompanhado de um Fiscal.

10.7.1 Em hipótese alguma será permitido aos candidatos o consumo de alimentos em sala durante a realização da prova.

10.8 Após a abertura do pacote de provas, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura.

10.8.1 O horário de início da prova será o mesmo, ainda que realizada em diferentes locais.

10.9 Em hipótese alguma será permitido ao candidato:

10.9.1 Prestar a prova sem que esteja portando um documento oficial de identificação original que contenha, no mínimo, foto, filiação e assinatura;

10.9.2 Realizar a prova sem que sua inscrição esteja previamente confirmada;

10.9.3 Ingressar no local de prova após o fechamento do portão de acesso;

10.9.4 Realizar a prova fora do horário ou espaço físico pré-determinados;

10.9.5 Comunicar-se com outros candidatos durante a realização da prova;

10.9.6 Portar indevidamente e/ou fazer uso de quaisquer dos objetos e/ou equipamentos citados no item 15 deste Edital.

10.10 A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos ou equipamentos relacionados no item 13 deste Edital. Caso seja necessário o candidato portar algum desses objetos, estes deverão ser obrigatoriamente acondicionados em envelopes de guarda de pertences fornecidos pela Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO e conforme o previsto neste Edital. **Aconselha-se que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo assim que nenhum som será emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado.**

10.11 A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos pertencentes aos candidatos, tampouco se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos neles causados.

10.12 Não será permitida entrada de candidatos no local de realização das provas portando armas. A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO não efetuará a guarda de nenhum tipo de arma do candidato.

10.13 Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoa estranha ao certame, em qualquer local de prova, durante a realização da prova objetiva, salvo o previsto no subitem 7.2.2 deste Edital.

10.14 A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO poderá, a seu critério, coletar impressões digitais dos candidatos bem como utilizar detectores de metais.

10.14 Haverá, para cada candidato, um caderno de prova e um cartão-resposta, identificados e numerados adequadamente.

10.15 O candidato assume plena e total responsabilidade pelo correto preenchimento do cartão-resposta e pela sua integridade, sendo vedada qualquer modificação ulterior, uma vez que, **em nenhuma hipótese, haverá substituição do cartão-resposta por erro do candidato**, salvo em caso de defeito em sua impressão.



10.16 A prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será distribuída e avaliada conforme as Tabelas do item 9 deste Edital.

10.17 Nas questões objetivas, a leitura das respostas é realizada por processo automatizado, sendo o resultado sensível à forma de marcação, razão pela qual marcações indevidas, rasuras, dobras ou uso de recursos não permitidos (borracha, corretivo) na área de leitura poderão acarretar respostas consideradas incorretas.

10.18 Cada questão da prova objetiva terá 05 (cinco) alternativas, sendo que cada questão terá apenas 01 (uma) alternativa correta, sendo atribuída pontuação 0 (zero) às questões com mais de uma opção assinalada, questões sem opção assinalada, com rasuras ou preenchidas a lápis.

10.19 As respostas às questões objetivas deverão ser transcritas para o cartão-resposta com caneta esferográfica transparente escrita grossa de tinta preta, devendo o candidato assinalar uma única resposta para cada questão. Para fins de correção, não serão consideradas, em hipótese alguma, anotações feitas no caderno de provas.

10.20 A prova objetiva terá a duração de **04 (quatro) horas**, incluído o tempo de marcação no cartão-resposta. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a realização da prova em razão do afastamento de candidato da sala de prova.

10.21 Ao terminar a prova objetiva, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao Fiscal de Sala seu Cartão-resposta devidamente preenchido e assinado.

10.22 O candidato poderá entregar seu cartão-resposta e deixar definitivamente o local de realização da prova objetiva somente após decorridos, no mínimo, **60 (sessenta) minutos** do seu início, porém não poderá levar consigo o Caderno de Questões.

10.23 Os três últimos candidatos só poderão deixar a sala após entregarem suas Folhas de Respostas e assinarem o termo de fechamento do envelope no qual serão acondicionadas as Folhas de Respostas da sala.

10.24 O candidato não poderá levar consigo o Caderno de Questões.

10.25 Não poderão ser fornecidas, em tempo algum, por nenhum membro da equipe de aplicação das provas ou pelas autoridades presentes às provas, informações referentes ao conteúdo das provas ou aos critérios de avaliação/classificação.

10.26 O candidato deverá obter no mínimo 50,00% (cinquenta por cento) do total de pontos da prova objetiva, para não ser eliminado do concurso público.

11. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR

11.1 O gabarito preliminar e o caderno de questões da prova objetiva serão divulgados até às 19h00min do dia posterior à aplicação da prova objetiva, no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br e www.laranjeirasdosul.pr.gov.br.

11.2 Quanto ao gabarito preliminar e o caderno de questões divulgados, caberá a interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 16 deste Edital.

11.3 O caderno de questões ficará disponível até o fechamento dos recursos, e, após este período, será retirado do ar e não mais fornecido.

12. DA PROVA DE TÍTULOS

12.1 A prova de títulos, de caráter classificatório, será realizada exclusivamente para os cargos de **Professor de Artes, Professor de Educação Física 20 horas, Professor de Língua Estrangeira Moderna do Ensino**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
ESTADO DO PARANÁ**



Fundamental Inglês, Professor do Ensino Infantil/Fundamental, e somente poderá participar desta fase do certame o candidato que obter a pontuação estabelecida no subitem **10.26**, além de não ser eliminado por quaisquer outros critérios estabelecidos neste Edital.

12.1.1 A prova de títulos terá o valor máximo de **20,00 pontos**, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados seja superior a este valor, conforme disposto na Tabela 12.1 deste Edital.

12.2 A documentação comprobatória dos títulos será recebida no mesmo dia da realização da prova objetiva. Após esse período de entrega da documentação não será permitida a complementação de qualquer documento, nem mesmo através de pedido de revisão e/ou recurso.

12.3 Os candidatos habilitados e interessados em participar da prova de títulos deverão: a) imprimir e preencher o Formulário de Cadastro de Títulos **das 09h00min do dia 28 de setembro de 2023 até às 23h59min do dia 29 de setembro de 2023** disponíveis no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br; b) após completado o preenchimento, imprimir duas vias do comprovante de cadastro dos títulos, reter uma para si e anexar a outra em envelope lacrado com os documentos comprobatórios dos títulos, a ser entregue no dia da realização da prova objetiva.

12.3.1 é de exclusiva responsabilidade do candidato imprimir o Formulário de Cadastro de Títulos no site e preencher os títulos de acordo com o solicitado, e efetuar a entrega dos documentos e a comprovação dos títulos.

12.3.2 os documentos comprobatórios solicitados deverão ser entregues dentro de envelope lacrado. Não será aceito envelope aberto ou que não esteja devidamente lacrado e identificado com os dados do candidato.

12.3.3 a exatidão dos documentos entregues será de total responsabilidade do candidato, motivo pelo qual não haverá qualquer conferência dos envelopes no momento da entrega.

TABELA 12.1

OS CARGOS DA TABELA 8.1			
ITEM	TÍTULOS	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
01	Diploma de curso de pós-graduação em nível de doutorado (título de doutor) na área do cargo/especialidade a que concorre (Em educação ou Ensino)	10,00 por título	10,00
02	Diploma de curso de pós-graduação em nível de mestrado (título de mestre) na área do cargo/especialidade a que concorre. (Em educação ou Ensino)	5,00 por título	5,00
03	Certificado de curso de pós-graduação em nível de especialização, com carga horária mínima de 360 h/a na área do cargo/especialidade a que concorre	2,50 por título	5,00
TOTAL MÁXIMO DE TÍTULOS			20,00

12.3.4 Os documentos pertinentes à prova de títulos **deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas por Cartório competente.**

12.3.5 Não serão avaliados os documentos:

- a) entregues fora do prazo ou de forma diferente do estabelecido no edital de convocação para a prova de títulos;
- b) que não forem cadastrados no Formulário de Cadastro de Títulos;
- c) cuja fotocópia esteja ilegível;



d) sem data de expedição;

e) de doutorado ou mestrado concluídos no exterior que não estejam revalidados por instituição de ensino superior no Brasil e sem tradução juramentada.

12.3.6 Somente serão aceitos documentos apresentados em papel com timbre do órgão emissor e respectivos registros, e se deles constarem todos os dados necessários à identificação das instituições e dos órgãos expedidores e à perfeita avaliação do documento.

12.3.7 Não serão aferidos quaisquer títulos diferentes dos estabelecidos na Tabela 12.1.

12.3.8 Não será admitido, sob hipótese alguma, o pedido de inclusão de novos documentos.

12.3.9 É de exclusiva responsabilidade do candidato o preenchimento do formulário dos títulos disponível no site, entrega dos documentos e a comprovação dos títulos.

12.3.10 Os documentos apresentados não serão devolvidos em hipótese alguma.

12.3.11 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos documentos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação atribuída, sem prejuízo das cominações legais cabíveis.

12.3.12 A relação com a nota obtida na prova de títulos será publicada em edital, através do endereço eletrônico www.concursosfau.com.br

12.3.13 Quanto ao resultado da prova de títulos, será aceito recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da divulgação do referido resultado, e na forma descrita no item 16.

12.4. DA TITULAÇÃO ACADÊMICA

12.4.1 serão pontuados apenas os títulos que não se destinam à comprovação do requisito para o cargo. Caso o candidato possua mais de um título de especialização que seja considerado como requisito do cargo, um título de especialização será considerado como requisito do cargo e os outros títulos serão pontuados até o limite máximo de pontos estabelecidos na Tabela 12.1. O candidato deverá enviar, além do título que pretende pontuar, o título de especialização referente ao requisito do cargo, quando for o caso;

12.4.2 para comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível de Especialização, Mestrado e Doutorado, será aceito **diploma ou certificado** atestando que o curso atende às normas da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), do Conselho Nacional de Educação (CNE) ou estar de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE). **Também será aceita declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização acompanhada do respectivo histórico escolar** no qual conste a carga horária do curso, as disciplinas cursadas com as respectivas menções e a comprovação da apresentação e aprovação da monografia, atestando que o curso atende às normas da Lei nº 9.394/1996, do CNE ou está de acordo com as normas do extinto CFE e declaração da instituição de que o curso cumpriu todas as disposições estabelecidas na Resolução CNE/CES 1 e indicação do ato legal de credenciamento da instituição. Caso o histórico escolar ateste a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, o certificado/declaração não será aceito.

12.4.3 Para os cursos de doutorado ou de mestrado concluídos no exterior, será aceito apenas o diploma, desde que revalidado por instituição de ensino superior no Brasil e traduzido para a língua portuguesa por tradutor juramentado.

13. DA PROVA PRÁTICA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
ESTADO DO PARANÁ**



13.1 Para os cargos de **Motorista** e **Operador de Máquinas**, o candidato inscrito deverá obter a pontuação estabelecida no subitem 10.26, e estar classificado até o limite disposto na Tabela 13.2, para ser convocado para a prova prática, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

TABELA 13.2

CARGO	CLASSIFICAÇÃO PARA AVALIAÇÃO DA PROVA PRÁTICA
Motorista	30ª (trigésima posição)
Operador de Máquinas	30ª (trigésima posição)

13.2.1 Todos os candidatos empatados com o último colocado, dentro do limite disposto na Tabela 13.2, serão convocados para a prova prática.

13.3 A prova prática é de caráter eliminatório e classificatório.

13.4 A prova prática será realizada e avaliada de acordo com os termos descritos nas Tabelas 13.2, 13.3 e 13.4, deste Edital.

13.5 O local, a data e o horário da prova serão divulgados no Edital de convocação para realização da prova prática.

13.6 A prova prática realizar-se-á, independente das diversidades físicas ou climáticas, na data estabelecida para a realização da mesma.

13.7 Os casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários que impossibilitem a realização da prova prática não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado.

13.8 Os candidatos deverão comparecer ao local de prova com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência, munidos de documento oficial de identificação com foto (original).

13.8.1 Os candidatos, no dia de realização da prova prática, deverão apresentar Carteira Nacional de Habilitação – CNH (documento original físico e vigente), no mínimo Categoria “C”.

13.8.1.2 O candidato que não apresentar a CNH, nas categorias exigidas no subitem 13.8.1, conforme o requisito mínimo para o cargo previsto no Anexo I deste Edital, não poderá realizar a prova prática e estará automaticamente eliminado do certame.

12.8.1.3 Não serão admitidos documentos apresentados por meio eletrônico.

12.9 O candidato deverá obter nota igual ou superior a 50,00 (cinquenta) pontos na prova prática, numa escala de 0,00 (zero) a 100,00 (cem) pontos, para não ser eliminado do certame.

12.10 Para o cargo de Motorista, o candidato será avaliado conforme Tabela 13.3.

TABELA 13.3

PROVA PRÁTICA Cargos: Motorista - Obrigatório possuir Carteira Nacional de Habilitação Categoria “C”, conforme requisito para ingresso no cargo.	
Descrição	Avaliação
A prova prática consistirá em um exame de DIREÇÃO VEICULAR que será realizado em percurso pré-determinado, na presença de examinadores, quando será avaliado o comportamento do candidato com relação às regras gerais de trânsito e o desempenho na condução do veículo, tais como: a) rotação do motor;	100,00 pontos



- b) uso do câmbio, dos freios, entre outros;
- c) localização do veículo na pista;
- d) velocidade desenvolvida;
- e) obediência à sinalização de trânsito (vertical e horizontal) e semafórica;
- f) obediência às situações de trajeto;
- g) outras situações verificadas durante a realização do exame.

Será eliminado do exame de direção veicular e do certame, o candidato que cometer as faltas eliminatórias do Inciso I do Art. 19 da Resolução nº 168 do CONTRAN, ou seja:

- a) transitar na contramão da direção;
- b) avançar o sinal vermelho do semáforo;
- c) provocar acidente durante a realização do exame;
- d) não realizar de forma completa o exame de direção veicular.

As demais faltas eliminatórias contidas no inciso I do Art. 19 da Resolução nº 168 do CONTRAN serão consideradas faltas do Grupo III (falta grave), conforme quadro abaixo:

Grupos	Falta	Pontuação
I	Leve	5
II	Média	10
III	Grave	20

No decorrer do exame de direção veicular serão apontadas as faltas cometidas pelo candidato sendo que, do total de pontos da prova prática, será descontada a somatória dos pontos relativos às faltas cometidas.

Tempo da prova: até 20 (vinte) minutos.

TOTAL DE PONTOS

100,00

13.11 Para o cargo de **Operador de Máquinas**, o candidato será avaliado conforme Tabela 13.4, sendo cobrado o desenvolvimento de atividade de acordo com as atribuições do cargo:

- I) Determinar a necessidade e utilizar adequadamente vestuários e/ou os itens de proteção individual na realização das etapas das tarefas propostas;
- II) Verificação das condições da máquina/equipamento);
- III) Verificação dos acessórios da máquina/equipamento;
- IV) Cuidados necessários na operação da máquina/equipamento;
- V) Conhecimento demonstrado quanto ao uso da máquina/equipamento;
- VI) Agilidade demonstrada na execução do serviço;
- VII) Habilidade na operação da máquina/equipamento;
- VIII) Qualidade demonstrada na execução do serviço, quando na operação da máquina/equipamento.

TABELA 13.4



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
ESTADO DO PARANÁ**



Item Avaliado	Avaliação/Pontuação				
	Atingiu Plenamente 100%	Atingiu Parcialmente 75%	Atingiu Parcialmente 50%	Atingiu Parcialmente 25%	Não atingiu 0%
I	10,0	7,5	5,0	2,5	0,0
II	10,0	7,5	5,0	2,5	0,0
III	10,0	7,5	5,0	2,5	0,0
IV	12,0	9,0	6,0	3,0	0,0
V	13,0	9,75	6,5	3,25	0,0
VI	15,0	11,25	7,5	3,75	0,0
VII	15,0	11,25	7,5	3,75	0,0
VIII	15,0	11,25	7,5	3,75	0,0
Pontuação Máxima	100,00	75,00	50,00	25,00	0,00

13.12 Quanto ao resultado da prova prática, será aceito recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da divulgação do referido resultado, e na forma descrita no item 16.

14. DA PROVA DE APTIDÃO FÍSICA

14.1 A Avaliação de Aptidão Física terá caráter eliminatório (APTO/INAPTO) e classificatório, e, será aplicada ao cargo de o cargo de **Vigilante Patrimonial**.

14.1.1 Para o cargo de **Vigilante Patrimonial**, o candidato inscrito, deverá obter a pontuação estabelecida no subitem 10.26, e estar classificado até o limite disposto na Tabela 14.2, para ser convocado para a Avaliação de Aptidão Física, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

TABELA 14.2

CARGO	CLASSIFICAÇÃO PARA AVALIAÇÃO DA PROVA PRÁTICA
Vigilante Patrimonial	50ª (quinquagésima posição)

14.3 Todos os candidatos empatados com o último colocado, dentro do limite disposto na Tabela 14.2, serão convocados para a prova prática.

14.4 A Avaliação de Aptidão Física é de caráter eliminatório e classificatório.

14.4.1 Os exercícios dos candidatos não serão gravados.

14.5 A Avaliação de Aptidão Física será realizada em data, local e horário estabelecido no Edital de Convocação da Avaliação de Aptidão Física, que será divulgado no site www.concursosfau.com.br e publicado no Diário Oficial do Município.

14.6 A Avaliação de Aptidão Física realizar-se-á, independente das diversidades físicas ou climáticas, na data estabelecida para a realização da mesma.

14.7 Os casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários (período menstrual, indisposições, câibras, contusões, luxações, fraturas, etc) que impossibilitem a realização dos testes ou diminuam a capacidade física dos candidatos não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado.

14.8 O candidato que vier a se acidentar, sofrer de mal súbito ou lesão muscular, em qualquer um dos esforços da Avaliação Física, e não tiver condição de continuar, estará automaticamente eliminado no Concurso Público.

14.9 O resultado da avaliação de cada esforço físico deverá ser informado ao candidato imediatamente após a sua realização.



14.10 Ao final de cada teste, independentemente da aprovação ou não, o candidato deverá assinar imediatamente a ficha contendo os dados relativos à sua performance.

14.10.2 No caso de o candidato se recusar a assinar a sua ficha, serão convocadas duas testemunhas, as quais assinarão em substituição ao candidato que se recusou, registrando-se em relatório tal ocorrência.

14.10.3 Não haverá adaptação especial para realização do teste de aptidão física.

14.11 Para a Avaliação de Aptidão Física, o candidato deverá apresentar, antes da realização da avaliação e no prazo a ser divulgado em edital específico, atestado médico datado de, no máximo 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da Avaliação, contendo o CRM do médico responsável, atestando estar o candidato apto para o esforço físico decorrente de todos os testes ao qual será submetido no decorrer da respectiva Avaliação, sem ressalva de testes, conforme Anexo III deste Edital.

14.11.1 O candidato que não apresentar o atestado médico conforme Anexo III deste Edital, não realizará a Avaliação de Aptidão Física, independentemente dos motivos alegados.

14.12 Para a Avaliação de Aptidão Física, o candidato deverá:

- a) apresentar documento oficial de identificação com foto (original), conforme estabelecido no subitem 10.5.1;
- b) apresentar-se trajado adequadamente, com roupa própria e adequada à prática de atividades físicas ou desportivas;
- c) apresentar o atestado médico previsto no subitem 14.8 deste Edital, sob as penas previstas no mesmo item editalício.

14.13 Não serão admitidos, para fins de identificação, documentos apresentados por meio eletrônico.

14.14 Não haverá repetição na execução de testes da avaliação de Aptidão Física, exceto nas hipóteses de fatores de ordem técnica, não provocados pelo candidato, a critério da Coordenação do Concurso.

14.15 A Avaliação de Aptidão Física constará dos seguintes testes:

1) CORRIDA 12 MINUTOS

14.16 Na prova de corrida, o candidato, deverá percorrer a maior distância possível no tempo de 12 (doze) minutos, podendo o candidato, deslocar-se em qualquer ritmo, correndo ou caminhando, sendo permitido parar e depois prosseguir:

- a) A nota para os candidatos do sexo masculino será atribuída de acordo com a distância percorrida, segundo a seguinte pontuação:

DISTÂNCIA	NOTA
DE 0 A 1.500 METROS	ELIMINADO
DE 1501 A 1699 METROS	16,00
DE 1700 A 1899 METROS	22,00
DE 1900 A 2099 METROS	27,00
ACIMA DE 2100 METROS	34,00

- b) A nota para os candidatos do sexo feminino será atribuída de acordo com a distância percorrida, segundo a seguinte pontuação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL ESTADO DO PARANÁ



DISTÂNCIA	NOTA
DE 0 A 1.000 METROS	ELIMINADO
DE 1001 A 1199 METROS	16,00
DE 1200 A 1399 METROS	22,00
DE 1400 A 1599 METROS	27,00
ACIMA DE 1600 METROS	34,00

2) RESISTÊNCIA ABDOMINAL

14.14 Na avaliação de resistência abdominal, deverá o candidato posicionar-se, em decúbito dorsal sobre o colchão para prática de ginástica, estando com o quadril e joelhos flexionados e as plantas dos pés voltadas para o solo, os braços deverão estar cruzados sobre a face anterior do tórax, com a palma das mãos voltadas para o mesmo, na altura dos ombros opostos com o terceiro dedo em direção ao acrômio, os pés serão segurados pelo avaliador, devendo o candidato mantê-los em contato permanente com o colchão de ginástica, sendo permitida uma distância entre os pés, bem como, que os mesmos se alinhem entre a região glútea e os calcanhares, deverá ser tal que permita uma posição de relativo conforto ao candidato numa amplitude de aproximadamente 30 e 45 centímetros, para a realização dos movimentos de flexão dos músculos da região abdominal, o candidato deverá elevar o tronco até o nível em que ocorra o contato da face anterior dos antebraços com as coxas, mantendo o queixo encostado no peito, retornando logo em seguida à posição inicial até encostar pelo menos a metade anterior das escápulas no solo, sendo atribuída a pontuação de acordo com a quantidade de repetições realizadas, conforme tabelado abaixo.

- a) A nota para os candidatos do sexo masculino será atribuída de acordo com o número de repetições realizadas no intervalo de tempo de 1 (um) minuto, segundo a seguinte pontuação:

REPETIÇÕES	NOTA
DE 0 A 19	ELIMINADO
DE 20 A 29	10,00
DE 30 A 33	16,00
DE 34 A 37	22,00
DE 38 A 41	27,00
ACIMA DE 42	33,00

- b) A nota para os candidatos do sexo feminino será atribuída de acordo com o número de repetições realizadas no intervalo de tempo de 1 (um) minuto, segundo a seguinte pontuação:

REPETIÇÕES	NOTA
DE 0 A 14	ELIMINADO
DE 15 A 19	10,00
DE 20 A 23	16,00
DE 24 A 27	22,00
DE 28 A 31	27,00
ACIMA DE 32	33,00



3) AGILIDADE

14.15 Na realização do teste de agilidade o candidato deverá demonstrar agilidade, com a aplicação da prova prática “ShuttleRun”, conforme descrito abaixo:

MATERIAL UTILIZADO PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA DE AGILIDADE

14.15.1 Para a realização da prova: fita adesiva, cronômetro e blocos de madeira medindo 5 centímetros por 5 centímetros por 10 centímetros.

DESCRIÇÃO DA REALIZAÇÃO DA PROVA DE AGILIDADE

14.15.2 A prova consistirá em duas linhas paralelamente traçadas no solo distantes 9,14 metros, medidos a partir de seus bordos externos. Dois blocos de madeira, com dimensões de 5 cm x 5cm x10 cm serão colocados a 10 cm da linha externa e separados entre si por um espaço de 30 cm. Estes devem ocupar uma posição simétrica em relação à margem externa. O avaliado deverá colocar-se em afastamento Anteroposterior das pernas, com o pé anterior o mais próximo possível da linha de saída. Ao comando do aplicador da prova, o candidato deverá correr em direção aos blocos, pega um bloco, retornar à linha de partida, colocando o bloco atrás desta linha e repete esta movimentação com o outro bloco.” Serão dadas duas tentativas com um intervalo de descanso entre elas.

DO RESULTADO DAS PROVAS

14.15.3 O resultado será o tempo de percurso na melhor das duas tentativas. Por exemplo: se um candidato consegue na sua 1ª tentativa 11,56 segundos e na 2ª tentativa 10,68 segundos, será considerado para a avaliação o melhor resultado, ou seja, 10,68 segundos.

A nota para os candidatos do sexo masculino será atribuída de acordo com o menor tempo que realizar a prova, segundo a seguinte pontuação:

TEMPO	NOTA
13 SEGUNDOS	ELIMINADO
12 SEGUNDOS	16,00
11 SEGUNDOS	22,00
10 SEGUNDOS	27,00
9 SEGUNDOS	33,00

A nota para os candidatos do sexo feminino será atribuída de acordo com o número de repetições realizadas no intervalo de tempo de 1 (um) minuto, segundo a seguinte pontuação:

TEMPO	NOTA
14 SEGUNDOS	ELIMINADO
13 SEGUNDOS	16,00
12 SEGUNDOS	22,00
11 SEGUNDOS	27,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL ESTADO DO PARANÁ



10 SEGUNDOS

33,00

14.16 Serão classificados os candidatos que obtiverem na soma das atividades físicas avaliadas nota igual ou superior a 50,00 (cinquenta vírgula zero) pontos.

14.17 Os candidatos que não forem habilitados na Avaliação de Aptidão Física, serão eliminados do Concurso Público.

14.18 Após à publicação do resultado preliminar, **o candidato poderá requerer vista do Teste de Aptidão Física – TAF, das 08 horas às 17 horas e 30 minutos do dia estipulado em edital**, através do endereço eletrônico www.concursosfau.com.br. **As solicitações recebidas após data e horário definidos em edital não serão atendidas.**

14.19 Após o término da vista, o candidato poderá interpor recurso do Teste de Aptidão Física – TAF, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data da divulgação do referido resultado, e na forma descrita no item 18.

15. DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

15.1 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente do total de pontos.

15.2 Para os cargos da **Tabela 9.1**, a Nota Final dos candidatos habilitados será a soma da nota obtida na prova objetiva.

15.2.1 Para os cargos de **Professor de Artes, Professor de Educação Física 20 horas, e Professor de Língua Estrangeira Moderna do Ensino Fundamental Inglês** da **Tabela 9.1**, a Nota Final dos candidatos habilitados será a soma da nota obtida na prova objetiva e a soma da nota obtida na prova de títulos.

15.3 Para os cargos da **Tabela 9.2** a Nota Final dos candidatos habilitados será a soma da nota obtida na prova objetiva.

15.3.1 Para o cargo de **Professor do Ensino Infantil/Fundamental** da **Tabela 9.2** a Nota Final dos candidatos habilitados será a soma da nota obtida na prova objetiva e a soma da nota obtida na prova de títulos.

15.3.2 Para o cargo de **Vigilante Patrimonial** da **Tabela 9.2**, a Nota Final dos candidatos habilitados, será a soma da nota obtida na prova objetiva e a soma da nota obtida no TAF, dividido por dois.

15.4 Para o cargo de **Auxiliar de Manutenção e Conservação I Feminino** da **Tabela 9.3**, a Nota Final dos candidatos habilitados, será a soma da nota obtida na prova objetiva.

15.4.1 Para os cargos de **Motorista e Operador de Máquinas** da **Tabela 9.3**, a Nota Final dos candidatos habilitados, será a soma da nota obtida na prova objetiva e a soma da nota obtida na prova prática, dividido por dois.

15.5 Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

- a) tiver maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003);
- b) obtiver maior pontuação em Conhecimentos Específicos, quando houver;
- c) obtiver maior pontuação em Língua Portuguesa;
- d) obtiver a maior nota em Conhecimentos Gerais;
- e) persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade (exceto os enquadrados na alínea “a” deste subitem), considerando dia, mês, ano do nascimento.
- f) sorteio.

15.6 O resultado final do Concurso Público será publicado por meio de três listagens, a saber:



- a) Lista Geral, contendo a classificação de todos os candidatos habilitados, inclusive os inscritos como Pessoa com Deficiência e afrodescendentes em ordem de classificação;
- b) Lista de Pessoa com Deficiência, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como Pessoa com Deficiência em ordem de classificação e chamamento.
- c) Lista de Afrodescendentes, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos com Afrodescendência em ordem de classificação.

15.7 O candidato eliminado será excluído do Concurso Público e não constará da lista de classificação final.

16. DA ELIMINAÇÃO

16.1 Será eliminado do Concurso Público o candidato que:

16.1.1 Não estiver presente na sala ou local de realização das provas no horário determinado para o seu início.

16.1.2 For surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outro candidato, utilizando-se de material não autorizado ou praticando qualquer modalidade de fraude para obter aprovação própria ou de terceiros.

16.1.3 For surpreendido, durante a realização da prova, utilizando e/ou portando indevidamente ou diferentemente das orientações deste Edital:

a) equipamentos eletrônicos, mesmo que desligados, como máquinas calculadoras, MP4, telefone celular, tablets, smartwatches, wearable tech, notebook, gravador, máquina fotográfica, controle de alarme de carro e/ou qualquer aparelho similar;

b) livros, anotações, réguas de cálculo, dicionários, códigos e/ou legislação, impressos que não estejam expressamente permitidos ou qualquer outro material de consulta;

c) bolsa, relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc.

16.1.4 Caso qualquer objeto, tais como aparelho celular, smartwatches, wearable tech ou relógio de qualquer espécie, que venha a emitir qualquer som ou vibração, mesmo que devidamente acondicionado no envelope de guarda de pertences e/ou conforme as orientações deste Edital, durante a realização da prova.

16.1.5 for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução da prova.

16.1.6 faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos.

16.1.7 fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio, que não os permitidos.

16.1.8 afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal.

16.1.9 ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas.

16.1.10 descumprir as instruções contidas no caderno de questões e na Folha de Respostas.

16.1.11 perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

16.1.12 não permitir a coleta de sua assinatura e, quando for o caso, coleta da impressão digital durante a realização das provas.

16.1.13 for surpreendido portando qualquer tipo de arma e se negar a entregar a arma à Coordenação.

16.1.14 recusar-se a ser submetido ao detector de metal.

16.1. 15 recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização.

16.1.16 não atingir a pontuação mínima estabelecida neste Edital para ser considerado habilitado em quaisquer das fases do certame.



16.2 Se, a qualquer tempo, for constatado por qualquer meio, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público.

17. DOS RECURSOS

17.1 Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados, à Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO no prazo de **02 (dois) dias úteis** da publicação das decisões objetos dos recursos, somente pelo site da FAU www.concursosfau.com.br na **área do candidato**, assim entendidos:

17.1.1 Contra o indeferimento da inscrição nas condições: pagamento não confirmado, condição especial e inscrição como portador de deficiência;

17.1.2 Contra as questões da prova objetiva e o gabarito preliminar;

17.1.3 Contra o resultado da prova objetiva;

17.1.4 Contra o resultado da prova de títulos;

17.1.5 Contra o resultado da prova prática;

17.1.6 Contra o resultado do TAF;

17.1.7 Contra a nota final e classificação dos candidatos.

17.2 É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br, sob pena de perda do prazo recursal.

17.3 Os recursos deverão ser protocolados na área do candidato em requerimento próprio disponível no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br.

17.4 Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados. Especificamente para o caso do subitem 17.1.2 este deverá estar acompanhado de citação da bibliografia.

17.5 Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.

17.6 Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no subitem 17.1 deste Edital.

17.7 Admitir-se-á um único recurso por questão para cada candidato, relativamente ao gabarito preliminar divulgado, não sendo aceitos recursos coletivos.

17.8 Na hipótese de alteração do gabarito preliminar por força de provimento de algum recurso, as provas objetivas serão recorrigidas de acordo com o novo gabarito.

17.9 Se da análise do recurso resultar anulação de questão(ões) ou alteração de gabarito da prova objetiva, o resultado da mesma será recalculado de acordo com o novo gabarito.

17.10 No caso de anulação de questão(ões) da prova objetiva, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, inclusive aos que não tenham interposto recurso.

17.11 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar-se a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para a aprovação.

17.12 Recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado.

17.13 O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.

17.14 Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao candidato.

17.15 Não serão aceitos recursos via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.



17.15.1 Em hipótese alguma, os recursos de terceiros serão acatados. Havendo recursos neste sentido serão negados de plano sem direito a recorrer da decisão, ficando a Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO – FAU isenta de quaisquer ônus e responsabilidades pela negatificação do recurso.

17. 16 Os recursos referentes às questões da prova objetiva, da prova de títulos, da prova prática, do TAF e da nota final e classificação dos candidatos serão analisados e respondidos através de Edital no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br.

17.17 A Banca Examinadora da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO, empresa responsável pela organização do certame, constitui última instância administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

18. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

18.1 O resultado final do Concurso Público, após decididos todos os recursos interpostos, será homologado pela Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul e publicado em Diário Oficial do Município e no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br e www.laranjeirasdosul.pr.gov.br em três listas, em ordem classificatória, com pontuação: uma lista contendo a classificação de todos os candidatos, outra somente com a classificação dos candidatos inscritos como pessoa com deficiência e outra para os candidatos classificados inscritos como afrodescendentes.

19. DA CONVOCAÇÃO PARA POSSE

19.1 O candidato será convocado através de edital específico, publicado no órgão oficial do Município e no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul.

19.2 O candidato que deixar de comparecer no prazo de dez dias úteis fixado no Edital de Convocação, será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.

19.3 Será de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos editais de convocação que serão publicados na forma estabelecida no subitem 18.1. Fica o Departamento de Recursos Humanos isento de contatar os candidatos convocados.

19.4 O candidato convocado será submetido ao exame médico admissional e caso seja considerado inapto para exercer o cargo, não será admitido, perdendo automaticamente a vaga.

19.5 Para investidura do cargo o candidato, além dos demais requisitos previstos neste Edital, deverá apresentar os seguintes documentos originais e cópias:

19.5.1 Cópia da Carteira de Identidade;

19.5.2 Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;

19.5.3 Cópia do Título de Eleitor e comprovante de regularidade eleitoral;

19.5.4 Cópia da Carteira e/ou Certificado de reservista ou dispensa (se do sexo masculino);

19.5.5 Uma foto 3x4 recente e tirada de frente;

19.5.6 Cópia da certidão de nascimento ou casamento;

19.5.7 Cópia da certidão de nascimento dos filhos de até 16 (dezesesseis) anos;

19.5.8 Carteira de vacinação dos filhos até 05 (cinco) anos;

19.5.9 Certidão negativa de antecedentes criminais, no âmbito Estadual (do Estado que tenha residido nos últimos 05 anos);



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL ESTADO DO PARANÁ



19.5.10 Certidão negativa de antecedentes criminais Federal;

19.5.11 Comprovante de endereço;

19.5.12 Cópias dos documentos comprobatórios da escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes do Anexo I deste Edital;

19.5.13 Carteira de Habilitação Categoria C, conforme requisito exigido para o cargo.

19.5.14 Demais documentos que a Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul achar necessários, posteriormente informados no Edital de Convocação.

19.6 O candidato, após a convocação, deverá comparecer à Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, no prazo determinado em edital de dez dias úteis, munido dos originais e cópias dos documentos supracitados no item 3 e os listados no subitem 19.5.

19.7 Não haverá a opção de remanejamento do candidato convocado para o final da lista.

19.8 O não comparecimento no prazo em qualquer das fases agendadas implicará em eliminação do concurso, passando a ser chamado o candidato subsequente, na ordem de classificação.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Comunicado ou Aviso Oficial, oportunamente divulgado pela Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br e www.laranjeirasdosul.pr.gov.br.

20.2 Qualquer inexistência e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste Concurso Público e embora tenha sido aprovado, levará a sua eliminação, sem direito a recurso, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes da sua inscrição.

20.3 A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos e apostilas referentes a este Concurso Público.

20.4 Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e demais publicações no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br e www.laranjeirasdosul.pr.gov.br.

20.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Concurso Público ouvido a Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO.

20.6 Não haverá segunda chamada para quaisquer das fases do concurso, seja qual for o motivo da ausência do candidato, nem serão aplicadas provas em locais ou horários diversos dos estipulados no documento de confirmação de inscrição, neste Edital e em outros Editais referentes às fases deste Concurso Público.

20.7 O não comparecimento do candidato a qualquer das fases acarretará na sua eliminação do concurso.

20.8 O Município de Laranjeiras do Sul e a Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO, não se responsabilizam por quaisquer tipos de despesas, com viagens e/ou estadia dos candidatos, para prestarem as provas deste Concurso Público.

20.9 A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO e o Município de Laranjeiras do Sul não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos e apostilas referentes a este Concurso Público.

20.10 Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor não seja objeto de recurso apontado neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL ESTADO DO PARANÁ



20.11 Será admitida impugnação do presente Edital no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data de sua publicação.

20.12 A impugnação deverá ser protocolada pessoalmente ou enviada, dentro do prazo estipulado, via Sedex para o endereço da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Unicentro, na Rua Afonso Botelho, nº 838, Trianon, CEP 85012-030, Guarapuava/PR, ou enviada para o e-mail de atendimento ao candidato: secreconcursosfau@fundacaounicentro.com.br.

20.13 Não será permitido que o candidato se alimente durante a realização das provas objetiva e prática.

20.14 Os candidatos poderão consumir líquidos durante a realização da prova desde que sejam removidos os rótulos que envolvem as garrafas de água e estas devem ser e estar em material transparente, podendo o material ser examinado pelos fiscais aplicadores.

20.15 Não serão admitidos, para fins de identificação, documentos apresentados por meio eletrônico, em todas as fases do certame.

20.16 Não será permitido ao candidato, em todas e quaisquer dependências físicas onde serão realizadas as provas, o uso de quaisquer dispositivos eletrônicos. (Não se ignora a ampla validade dos documentos de identificação na forma digital, mas o simples fato de o celular não poder ser utilizado nas dependências do local de realização das provas, afasta a possibilidade de apresentá-lo através do meio eletrônico).

20.17 Da mesma forma, a utilização do documento digital com o QR-CODE impresso, ou documento digital impresso não será permitido pelo fato do fiscal, ter que utilizar o aparelho de celular nas dependências do local de prova para conferir a autenticidade do mesmo, sendo este um procedimento não condizente com as medidas de segurança adotadas pela Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO.

20.18 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Laranjeiras do Sul, 12 de julho de 2023.

Registre-se e Publique-se.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL